

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (não-perecíveis, perecíveis, hortifrutigranjeiros, água mineral, hortaliças, biscoitos e pães, carnes e fórmula infantil) para atender a alimentação escolar referente ao exercício do ano de 2022 nas escolas municipais de Riacho dos Machados-MG, conforme especificações do Termo de Referência.

Empresa: _____	
Pessoa para contato: _____	
Endereço: _____	
E-mail: _____	
Cidade: _____	Estado: _____
Telefone: _____	Cel: _____
Recebemos, através do acesso à página www.riachodosmachadosmg.com.br → Licitações, e-mail licitacaoriachodosmachados@gmail.com ou impresso cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.	
Local: _____, _____ de _____ de _____.	
Assinatura _____	

Senhor Licitante, visando comunicação futura entre o Setor de Licitações deste Município e essa Empresa, solicitamos o preenchimento do recibo de entrega do edital e envio ao Setor Responsável por meio do e-mail licitacaoriachodosmachados@gmail.com. A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Pregoeira da Prefeitura de Riacho dos Machados.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022

CONSTA ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (não-perecíveis, perecíveis, hortifrutigranjeiros, água mineral, hortaliças, biscoitos e pães, carnes e fórmula infantil) para atender a alimentação escolar referente ao exercício do ano de 2022 nas escolas municipais de Riacho dos Machados-MG, conforme especificações do Termo de Referência.

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:

DATA: 30/09/2022

HORÁRIO: 08h00min (oito horas).

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:

DATA: 30/09/2022

HORÁRIO: 08h00min (oito horas).

Não havendo expediente nas datas supracitadas, o credenciamento e a abertura da sessão ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários, salvo se naquela data já houver agendamento de outra licitação, caso em que a Administração publicará a informação quanto à nova data.

LOCAL DA SESSÃO: Sala de Licitações do Município de Riacho dos Machados/MG

CONSULTAS AO EDITAL, AVISOS E ESCLARECIMENTOS: no e-mail licitacaoriachodosmachados@gmail.com, ou pessoalmente com a Pregoeira ou sua Equipe de Apoio na Sala de Licitações.

ENDEREÇO DA SALA DE LICITAÇÕES: Praça Santo Antônio, nº 01, Centro, Riacho dos Machados, MG, CEP: 39.529-000, para onde poderão ser encaminhados envelopes com Proposta Comercial e Documentação de Habilitação até a data da sessão.

VEÍCULOS DE PUBLICAÇÕES: Quadro de Avisos Oficiais da Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados MG, Jornal Hoje em Dia, Imprensa Oficial de Minas Gerais e Diário Oficial da União.

PREÂMBULO

O Município de Riacho dos Machados, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.925.208/0001-51, com sede administrativa na Praça Santo Antônio, nº 01 – Centro, Riacho dos Machados, MG, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 103/2022**, na modalidade **Pregão Presencial nº 035/2022, Sistema de Registro de Preços SRP, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**; regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014; ainda no que couber pelo Regulamento aprovado pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 015 e 016 de 05 de agosto de 2013, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

I – DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (NÃO-PERECÍVEIS, PERECÍVEIS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, ÁGUA MINERAL, HORTALIÇAS, BISCOITOS E PÃES, CARNES E FÓRMULA INFANTIL) PARA ATENDER A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR REFERENTE AO EXERCÍCIO DO ANO DE 2022 NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE RIACHO DOS MACHADOS-MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA**– Anexo I deste Edital.

1.2– Por se tratar de aquisição de bens de natureza divisível, será destinada cota de 25% (vinte e cinco por cento) de cada item que ultrapassar o valor estimado de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), em atendimento ao disposto nos artigos 47 c/c 48, III da Lei Complementar nº. 123/06, para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.

1.3- O objeto desta licitação está dividido da seguinte forma:

1.3.1 - **ITENS EXCLUSIVOS:** A participação é restrita às Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo da sua participação nos Lotes de concorrência ampla.

1.3.2 – ITENS PARA CONCORRÊNCIA AMPLA: destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital, INCLUSIVE Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas.

1.4- Os itens listados no ANEXO I, não necessariamente serão requisitados em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior assinatura da Ata de Registro de Preços. Os licitantes para as quais forem adjudicados os itens obterão apenas o direito e a prioridade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da ata. Alertamos a todos os licitantes para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material constante do ANEXO I. O Município de Riacho dos Machados/MG, não se responsabilizará por prejuízos financeiros não cabendo por parte dos licitantes nenhum recurso sob alegação da expectativa da contratação por parte da Prefeitura.

1.4.1 – A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital de embasamento, serve apenas como orientação, não constituindo sob hipótese alguma garantia de faturamento.

1.4.2 - A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados não se obriga a contratar o total de produtos, mas somente aqueles que forem efetivamente necessários, segundo requisição emitida pela secretaria competente.

II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, desde que cumpram plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inc. VII, da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilidade nos termos da lei.

2.1.1. Participarão da sessão de lances deste Pregão Presencial os representantes dos licitantes efetivamente credenciados.

2.2 – Somente poderão participar das cotas exclusivas as **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EQUIPARADAS**, interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.3 - Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado para ME/EPP, a pessoa jurídica:

1) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

2) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior; de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, conforme LC 123/2006;

- 3) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela LC 123/2006;
- 4) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata a LC 123/2006;
- 5) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 6) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 7) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 8) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 9) constituída sob a forma de sociedade por ações;
- 10) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

2.4. É **DEVER** da empresa provar o seu enquadramento como ME ou EPP, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. **CASO FIRMAR DECLARAÇÃO FALSA, O MESMO ESTÁ SUJEITO AS SANÇÕES DA LEI E DESTE EDITAL.**

2.5 - Não poderão participar da presente licitação a pessoa jurídica:

- 2.5.1 - Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Riacho dos Machados-MG, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- 2.5.2 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;
- 2.5.3 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;
- 2.5.4 - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- 2.5.5 - Com falência decretada;
- 2.5.6 - Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

2.5.7 - Em consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, por se tratar de objeto comum, simples e de pequena monta;

2.6 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

III – DA PARTICIPAÇÃO DAS MICRO/PEQUENAS EMPRESAS E MEI

3.1 – Quanto às microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, para efeito da Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014 ou Lei Municipal nº 442/2012, apresentar **Declaração constante no Anexo V** deste edital, **e**:

3.1.1. Se inscrita no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada **e/ou** Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Empresa, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007;

3.1.2. Se inscrita no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada **e/ou** Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Empresa;

3.1.2.1. Na hipótese de o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir os documentos mencionados no subitem 3.1.2, declaração expressa, datada e assinada, sob as penalidades cabíveis, pelo representante legal da licitante, de que a empresa se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos Incisos I ou II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º, podendo utilizar como modelo o estabelecido no ANEXO V, deste Edital;

3.1.3 - A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.

OBSERVAÇÃO: OS DOCUMENTOS SOLICITADOS ACIMA DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO, NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO.

3.2 - Caso seja identificada a ausência da Declaração especificada no item 3.1, será permitido seu preenchimento e assinatura, pelo representante da licitante, antes da entrega dos envelopes.

3.3 - Caso a licitante constate que a declaração citada no item 3.1 encontra-se dentro do envelope da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação, poderá a Pregoeira, na frente de todos os licitantes presentes, solicitar que a mesma abra seu envelope, retire a declaração e o lacre novamente.

IV – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

4.1 - Cópia deste Edital será disponibilizada pelo e-mail: licitacaoriachodosmachados@gmail.com ou pessoalmente com a Pregoeira ou sua Equipe de Apoio no endereço da Equipe de Licitações, na Praça Santo Antônio, nº 01 – Centro, Riacho dos Machados, MG, CEP: 39.529-000, no horário de 7 às 11 horas e de 13 às 17 horas.

4.2 - As empresas que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no Quadro de Avisos Oficiais da Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados, MG; ou ainda as publicações no mesmo Diário Oficial ou jornal em que foi veiculado o aviso da licitação, visando ao conhecimento de possíveis alterações.

4.3 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados para o e-mail licitacaoriachodosmachados@gmail.com, ou, ainda, para a sala da Equipe de Licitações, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas.

4.4 - As respostas da Pregoeira às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ficando acessíveis a todos os interessados.

4.5 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por cidadão até o 5º dia útil, e por licitantes até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico licitacaoriachodosmachados@gmail.com, ou protocolizadas na sala da Equipe de Licitações, dirigidas a Pregoeira que deverá decidir sobre a petição.

4.6 - A petição deverá ser assinada pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

4.7 - O Município de Riacho dos Machados/MG, não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Pregoeira, e que, por isso, sejam intempestivas.

4.8 - Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas ou ao preparo da documentação de habilitação.

4.9 - A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no Quadro de avisos do Município para conhecimento de todos os interessados.

V – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - No dia, hora e local designados no Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto a Pregoeira.

5.2 – As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu **sócio, proprietário ou dirigente**, desde que apresente **Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.**

5.3 - A representação também poderá ser feita por **procurador** munido de **instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento**, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com **documento de identidade do credenciado ou procurador e, documento que comprove a representação legal do outorgante.**

5.3.1. Os documentos poderão ser apresentados por cópia autenticada ou por cópia simples acompanhada do respectivo original para autenticação pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.

5.4 - O credenciamento do representante do licitante junto a Pregoeira implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

5.5 - No momento do credenciamento, **o representante do licitante deve apresentar, FORA DE ENVELOPE:**

5.5.1. **Quanto aos representantes:**

a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa conforme subitem “a” acima;

5.5.2. **Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:**

a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital;

5.5.3. **Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:**

a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital;

b) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (IN 103/2007, § 8º) ou Certidão do Cartório de Títulos de Pessoa Jurídicas expedida no exercício corrente deste processo licitatório. Ressalta-se que será vistosiado o prazo de validade e o selo de autenticidade, ou documento emitido pela internet (www.receita.fazenda.gov.br) de Optante pelo Simples.

b.1) Caso a empresa não seja Optante pelo Regime de Tributação do Simples Nacional e não possua a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, poderá apresentar a Escrituração contábil fiscal – ECF ou Escrituração contábil digital – ECD, de modo a comprovar o seu faturamento anual.

5.6. **É DEVER** da empresa provar o seu enquadramento como **ME ou EPP**, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. **CASO FIRMAR DECLARAÇÃO FALSA, O MESMO ESTÁ SUJEITO AS SANÇÕES DA LEI E DESTE EDITAL.**

OBSERVAÇÃO¹: Caso a empresa não apresente os documentos exigidos nos itens 5.4.2 e 5.4.3, será considerada a não comprovação de seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte e perderá os direitos concedidos na Lei 123/2006, não podendo concorrer nos itens, por serem destinados a participação exclusiva de ME e EPP, ou equiparadas.

5.7. O representante legal ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação, inclusive disponibilizando cópia para anexar ao processo.

5.8. Os licitantes que enviarem os envelopes de documentação e proposta via postal, ou que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

5.9. Será admitido apenas **01 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante.

5.10. Caso seja identificada a ausência das Declarações especificadas nos itens 5.5.2-a e 5.5.3, será permitido seu preenchimento e assinatura, pelo representante da licitante, antes da entrega dos envelopes.

¹ **NOTA EXPLICATIVA:** A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, que toma como base as declarações prestadas pelos sócios à Junta Comercial de que a ME ou a EPP enquadram-se nos requisitos constantes na Lei Complementar n. 123/06. O Tribunal de Contas da União possui o entendimento de que “o enquadramento, o reenquadramento e o desenquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte são efetuados com base em declaração do próprio empresário, perante a Junta Comercial competente”.

5.11. A hipótese do item 5.10 não gera dever ao pregoeiro de aguardar o licitante em proceder com tal regularização.

5.12. Caso a licitante constate que as citadas declarações encontram-se dentro do envelope da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação, poderá a Pregoeira, na frente de todos os licitantes presentes, solicitar que a mesma abra seu envelope, retire a declaração e o lacre novamente.

5.13 - Encerrada a fase de credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

VI – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

6.1. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes **fechados** (não é permitido grampear) e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

6.1.1 - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS MACHADOS/MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2022
RAZÃO SOCIAL: _____
ENVELOPE Nº. 1 (PROPOSTA DE PREÇO)

6.1.2 - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS MACHADOS- MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2022
RAZÃO SOCIAL: _____
ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

VII – PROPOSTA

7.1 - A proposta comercial deverá ser apresentada conforme Modelo de Proposta Comercial - **Anexo III e item 7.11**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas; em uma via, com identificação da proponente, número do CNPJ, número da conta bancária, declarações, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado.

7.2 - Preços unitários dos itens e global da proposta por extenso, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

7.2.1 - Os preços deverão ser cotados até duas casas decimais. Ex: R\$ 0,02

7.3 – As propostas devem ser redigidas sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo;

7.4 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;

7.4.1. Caso esse prazo de validade não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento;

7.5. Prazo de fornecimento, conforme detalhado no Termo de Referência, Anexo I;

7.5.1. Caso o prazo de entrega não seja inserido na Proposta Comercial, as condições de entrega e seus prazos serão considerados aceitos exatamente como dispostos no Termo de Referência, Anexo I, para efeito de julgamento.

7.6 - Declaração expressa de que os produtos ofertados atendem a todas as especificações exigidas no Termo de Referência, Anexo I;

7.7 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato de entrega de sua Proposta Comercial, não sendo admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na sua elaboração como justificativas para requerimento de quaisquer acréscimos, reembolsos, desistência ou indenizações de qualquer natureza.

7.8 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

7.9 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital para cada item.

7.10 - O encaminhado da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e concordância com o obrigatório atendimento de todas as exigências previstas neste Edital.

7.11. A proposta também deverá vir em forma digitada, gravada em CD, DVD ou PEN DRIVE, drive (apenas a planilha), no formato Excel, conforme arquivo enviado juntamente com o Edital. Não será aceito qualquer outro tipo de planilha que não seja a enviada junto com o Edital. Poderá ser aceito planilhas enviadas por e-mail, DESDE QUE ENVIADAS NO MOMENTO DA ABERTURA DOS ENVELOPES.

7.12 - **Nenhum item poderá ser excluído da planilha digitada.** Caso não haja proposta para determinado item, o mesmo deverá ser preenchido com 0,00. A regra deste item não se aplica a proposta impressa.

7.13 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam as normas deste edital e/ou contrariem as disposições da Lei 8.666/63, Lei 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 015 e 016 de 05 de agosto de 2013 e demais normas que regem os processos licitatórios.

VIII – DOS LANCES

8.1 - Para os licitantes que ofertarem lances, será considerada como proposta final o valor do último lance ofertado; e para aqueles que não participarem da fase de lance, prevalecerão os valores constantes da Proposta Comercial escrita.

8.2 - Em todo caso, conforme dispõe a Lei Federal 10.520/02, a Pregoeira pode negociar com o licitante de melhor proposta, com vistas a obter preço ainda menor, sendo este considerado seu preço final compromissado.

IX – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9. Para a habilitação no certame, o licitante deverá apresentar a Documentação Completa, contendo os seguintes documentos **PREFERENCIALMENTE NESSA ORDEM:**

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

9.2 - Registro comercial (requerimento de empresário), no caso de empresa individual;

9.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

9.4 - Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;

9.5 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.6 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.6.1 Comprovação de idoneidade das licitantes através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Impressão da página de consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, referente à pessoa jurídica/licitante e de seu sócio majoritário e/ou diretor, com data de consulta não superior a 10 (dez) dias contados do dia de recebimento das propostas.

b) Certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do CNJ – Conselho Nacional de Justiça, referente à pessoa jurídica/licitante e de seu sócio majoritário e/ou diretor, em todas as esferas de governo, com data não superior a 10 (dez) dias contados do dia de recebimento das propostas.

9.7 - Constatada a existência de sanção, a Pregoeira considerará inabilitado o licitante, por falta de condição de participação.

9.7.1 - Os documentos constantes das alíneas “a” e “b” do item 9.6.1 serão conferidos no ato da sessão pela Comissão de Apoio através de consulta nos sites oficiais www.portaltransparencia.gov.br e www.cnj.jus.br .

9.7.2 - No caso da licitante não apresentar tais comprovações, os referidos documentos poderão ser providenciados pelo (a) Pregoeira, entretanto, havendo problemas de ordem técnica no site, que impossibilite sua consulta através de tal diligência, a empresa será considerada inabilitada.

OBSERVAÇÃO: Não haverá necessidade da apresentação da documentação acima no envelope 02 HABILITAÇÃO, caso tenha sido apresentada no início do certame (credenciamento).

9.8. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DA PESSOA JURÍDICA

9.8.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**):

9.8.2 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da **União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

9.8.3 - Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativos de Débitos Tributários Estadual, expedida pela Secretaria de **Estado** da Fazenda (UF da Sede do Contribuinte);

9.8.4 - Certidão de Negativa ou positiva com efeitos negativos Débitos Tributários Municipais, expedida pela Fazenda **Municipal** da Sede do licitante;

9.8.5 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

9.8.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

9.8.7 - Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual (Cartão de Inscrição **Estadual**) ou **municipal** do domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.8.8 - As licitantes Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou aquelas a essas equiparadas na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.8.8.1 - Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação da empresa interessada, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.8.8.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “9.2.8.1” Implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

9.9 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.9.1 - Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente da sede do licitante com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão;

a.1) Serão consideradas válidas as certidões emitidas diretamente no site dos Tribunais de Justiça do Estado do Licitante, após verificadas a autenticidade das informações.

9.10 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

9.10.1 - Alvará de localização e funcionamento fornecido pelo Município em que se localizar a matriz ou filial da empresa participante da licitação.

9.10.2 – Alvará Sanitário, emitido pela Vigilância Sanitária da sede do licitante;

9.10.3 O Licitante deverá apresentar amostra do material para os itens descritos no item 5.1.2 do Termo de Referência, conforme marca e modelo ofertado, para análise da Secretária Municipal de Educação.

9.10.4 - **ANEXO VI** - Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.10.5 - **ANEXO VIII** – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos para Contratar com a Administração Pública.

9.11 - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente; ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pela Pregoeira ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

9.12 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

9.13 - Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

9.14 - Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.15 - Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos;

9.16 - Se algum documento apresentar falha **não sanável** na sessão, esse fato acarretará a inabilitação do licitante;

9.17 - A Pregoeira ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na *internet* nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

9.18 - Excepcionalmente, na ausência ou defeito de documentos a Pregoeira e Equipe de Apoio poderão consultar os sites dos órgãos emissores para proceder a sua emissão, juntando-os aos autos.

9.19 - O Município não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, nem mesmo nas hipóteses de ausência de sinal de internet, não funcionamento de equipamentos proprietários, falta de energia elétrica ou outras similares, hipóteses em que, em face do não saneamento das falhas e/ou omissões existentes, o licitante será inabilitado.

9.20 - O documento relacionado neste item referir-se-á sempre ao domicílio da empresa.

X – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

10.2 - Será desclassificada a proposta que:

10.2.1 - Apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

10.2.2 - Não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

10.2.3 - Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3 - Se a Pregoeira entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos, justificativas e demais documentos comprobatórios.

10.3.1 - Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

10.4 - Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

10.5 - A Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo, podendo inclusive aceitar a inclusão de proposta para algum item que não havia sido cotado.

XI – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

11.1 - Encerrada a fase de credenciamento, a Pregoeira declarará aberta a sessão de pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos licitantes.

11.2 - Aberta a sessão, os licitantes credenciados entregarão os envelopes nº 1 e nº 2, **DEVIDAMENTE LACRADOS**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação, conforme dispostos nas Cláusulas VII, VIII e IX, bem como a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

11.2.1 - Os licitantes que enviarem os envelopes “Proposta” e “Documentação de Habilitação”, sem representante credenciado, deverá encaminhar, em envelope separado, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, o enquadramento como ME/EPP, conforme modelo do Anexo IV e Anexo V do Edital.

11.3. A Pregoeira, após a abertura das Propostas Comerciais, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sendo desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo, colherá o visto dos presentes credenciados, e divulgará os preços ofertados pelos licitantes;

11.4 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

11.4.1 - Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

11.4.2 - Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

11.4.3 - Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;

11.4.4 - Que apresentem preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

11.4.5 - Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.

11.4.6 - Se ocorrer a desclassificação de todas as propostas, a Pregoeira dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

11.5 - As propostas serão ordenadas em ordem decrescente e a Pregoeira classificará para a etapa de lances o autor da proposta de menor valor por item, relativamente ao primeiro item, e aqueles que tenham apresentado proposta em valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento), relativamente ao menor preço.

11.5.1 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três;

11.5.2 - No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

11.6 - Na sequência, a Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

11.6.1 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada as reduções mínimas, caso assim seja determinado pela Pregoeira.

11.6.2 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais daquele item específico, e na manutenção do seu último preço, para efeito de posterior ordenação das propostas;

11.6.3 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço, e o valor estimado da contratação.

11.6.4 - Se houver apenas uma proposta, desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor de mercado, esta poderá ser aceita.

11.6.5 - A etapa de lances do primeiro item será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

11.7 - Concluída a apuração do primeiro item, serão repetidos os procedimentos previstos nos itens acima, desta Cláusula, até que se esgotem todos os itens da licitação, encerrando-se, assim, por completo a fase de lances.

11.8 – Após essa fase, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI e houver proposta apresentada por ME, EPP ou MEI até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no artigo 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/2006.

11.9 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.9.1 - A ME, a EPP ou o MEI mais bem classificada será convocada, após o encerramento dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em primeiro lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

11.9.2 - Não sendo vencedora a ME, EPP ou MEI mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, EPP ou MEI remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 11.8 deste título, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.9.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados por ME, EPP ou MEI, que se encontrem no limite estabelecido no item 11.8 deste título, será obedecido a classificação feita pelo sistema de gerenciamento do Pregão para que se identifique àquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.10 – O disposto nos itens 11.8 e 11.9 deste título não se aplicam aos ITENS exclusivos para participação de ME, EPP e MEI.

11.11 – Caso não haja vencedor para a cota reservada para participação de ME, EPP e MEI, esta será repassada para o vencedor da cota principal no mesmo valor unitário negociado na cota principal.

11.12 – Caso o mesmo licitante vença a cota principal e a cota reservada a contratação será feita pelo menor valor unitário obtido entre as duas cotas.

11.13 – Somente será adjudicado valores unitários que tiverem uma diferença máxima de 10% entre o valor unitário da cota reservada e da cota principal. Caso a diferença seja maior que 10% o licitante vencedor poderá reduzir o valor unitário para que se adeque à diferença aceitável.

11.14 – Caso a cota reservada e a cota principal forem arrematadas por licitantes diferentes e o valor unitário correspondente seja o mesmo para as duas cotas, a aquisição será feita primeiramente da cota reservada e após o término do saldo a aquisição será feita da cota principal.

11.15 - Após a fase de lances serão **classificadas** na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 11.5 e respectivos subitens, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

11.16 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

11.17 - A Pregoeira poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.18- Após a negociação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.19 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério da Pregoeira, será verificada o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

11.20 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

11.20.1 - A verificação será certificada pela Pregoeira, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.20.2 - O Município não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela

verificação, o licitante será inabilitado.

11.21 - Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

11.22 - Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

11.23 - Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e Equipe de apoio e licitantes presentes.

11.24 - A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

10.25 - AO LICITANTE ARREMATANTE VENCEDOR, NÃO CABERÁ A DESISTÊNCIA DO ITEM, RESSALVANDO OS CASOS DE FATO SUPERVENIENTE (AQUELE QUE OCORREU POSTERIOR A FASE DE LANCES), CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, DEVIDAMENTE ACEITO PELA PREGOEIRA, SOB PENA DE FICAR IMPEDIDO DE LICITAR COM O MUNICÍPIO POR NO MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES, SEM PREJUÍZO DE APLICAÇÃO DAS DEMAIS SANÇÕES IMPOSTAS PELA LEI 8.666/93.

XII – RECURSOS E CONTRARRAZÕES

12.1 - Após a declaração do vencedor, durante a Sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Equipe de Licitações.

12.2 - Se as razões do recurso forem apresentadas na Sessão do Pregão, estas serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.4 - O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

12.4.1 - Ser dirigido ao Prefeito Municipal, aos cuidados da Pregoeira, conforme estabelecido no item 12.1 deste Título;

12.4.2 - Ser encaminhado para o endereço eletrônico licitacaoriachodosmachados@gmail.com preferencialmente com assinatura digital, ou ser protocolizado na sala da Equipe de Licitações, localizada na praça Santo Antônio, nº 01, Centro, Riacho dos Machados, MG, CEP 39.529-000, em uma via original, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

12.5 - A Pregoeira não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

12.6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 - O recurso será apreciado pela Pregoeira, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.

12.8 - A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no Quadro de Avisos Oficiais da Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados, MG, na sua Sede no endereço da praça Santo Antônio, nº 01, Centro, Riacho dos Machados, MG, CEP 39.529-000, podendo ainda ser comunicada via e-mail nos endereços fornecidos pelos licitantes.

12.9 - O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10 - A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.11 - Recursos contra decisão de anulação ou revogação do certame devem ser dirigidos ao Prefeito Municipal, e protocolados na Sede da Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados MG, no endereço da Praça Santo Antônio, nº 01, Centro, Riacho dos Machados, MG, CEP 39.529-000, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, observando-se os requisitos indicados no subitem “12.4.2” acima.

XIII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

13.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XIV – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

14.1 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços (ARP), no prazo de 03 (três) dias úteis e nas condições estabelecidas no presente edital, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.1.1 O registro de preços em ata estará condicionado à análise de aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação, bem como à aprovação da amostra do produto ofertado, quando solicitada, consoante disposições deste instrumento convocatório.

14.2 - Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

14.3 - Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

14.4 - Funcionará como anexo a que se refere o subitem “14.3”, independentemente de transcrição, cópia da ata de sessão de julgamento do pregão na qual os demais licitantes classificados após o vencedor declararem expressamente sua concordância em substituí-lo, eventualmente, nas mesmas condições do primeiro colocado, inclusive quanto ao preço.

14.5 - O registro a que se refere o subitem “14.3” tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento previstas no Título XV do presente edital.

14.6 - É facultado à Prefeitura, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.7 - A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

14.8 - A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

14.9 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, posteriormente, na medida da necessidade, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de fornecimento, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.10 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

14.11 - A ARP terá validade de 12 (doze) meses a partir de sua publicação, sem possibilidade de prorrogação, nos termos da lei.

14.12 - Os contratos ou instrumentos congêneres poderão ser firmados até o último dia de vigência da Ata de Registro de Preços, independentemente do prazo de execução, podendo ainda aqueles ser aditados e prorrogados na forma da Lei Federal 8.666/93.

14.13 - A ARP será lavrada em 02 (duas) vias devendo uma delas ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra levada ao Sistema de Controle de Registro de Preços.

14.14 - A ARP poderá ser utilizada por todos os órgãos da Administração direta do Município.

14.15 - A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o registro de preços ou rescindir a respectiva Ata de Registro de Preços.

XV – DA REVISÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Prefeitura pelo seu Setor de Compras, órgão gerenciador do presente Registro de Preços, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.1.2 - Quando o preço registrado se tornar superior àquele praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

15.1.3 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original da fase de lances do Pregão, bem como o cadastro de reserva expressamente previsto na ARP;

15.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

15.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.3.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, observada o cadastro de reservas;

15.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.5 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

15.5.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.5.2 - Não retirar a ordem de fornecimento, ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.5.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.5.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

15.6 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 15.5.1, 15.5.2 e 15.5.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.7 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

15.7.1 - Por razão de interesse público; ou

15.7.2 - A pedido do fornecedor.

XVI – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

16.1. O fornecimento dos itens objeto desta licitação será de acordo com a necessidade da secretaria solicitante, dentro do prazo de vigência da ARP, e será executado, parcialmente, após a emissão da ORDEM DE FORNECIMENTO – OF.;

16.1.2. Deverão ser encaminhadas amostras dos itens 10,11, 17, 18, 19, 20, 31, 32, 33, 35, 36, 39, 56, 59, 60, 66,70, 71, 72, 74, 75, 89 e 103. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra dos produtos com prazo limite de 05 (cinco) dias úteis, para avaliação e seleção, os quais deverão ser submetidos às análises necessárias antes das futuras contratações. Caso alguma amostra seja desclassificada por estar em desconformidade com o edital ou não ser aprovada no teste de análise sensorial, será solicitada amostra ao remanescente e este terá prazo limite de 05 (cinco) dias úteis para enviar. A Ata de Registro de Preços só será objeto de assinatura após parecer técnico da nutricionista responsável pela alimentação escolar de identificação dos produtos, na Secretaria de Educação, situado a Praça Santo Antônio, nº 01, Centro, nº – Riacho dos Machados/MG.

16.1.3. O fornecedor fica obrigado a entregar os produtos quando solicitado, nas condições estabelecidas neste Termo, **no prazo não superior a 10 (dez) dias**, após o recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento;

16.1.4. Os produtos adquiridos devem estar em bom estado de conservação, deverão ser de boa qualidade e no caso de produtos perecíveis, estes devem apresentar aspectos saudáveis na aparência, textura, sabor e odor.

16.1.5. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações do Edital, estes serão devolvidos no todo ou em parte, aplicando-se as penalidades cabíveis.

16.1.6. A licitante vencedora responsabilizar-se-á por eventuais danos causados no uso dos produtos que venham ser ocasionados pela ingestão dos mesmos;

16.1.7. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e entrega dos produtos.

16.2. É vedada a subcontratação do objeto desta Licitação, parcial ou integralmente;

XVII - DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos produtos integralmente, sendo exigida a apresentação da nota fiscal, na Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG, situada a Praça Santo Antônio, nº 01 – Centro, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no item 16.1 do Edital.

17.2 – O pagamento será realizado mediante transferência eletrônica de valores em conta bancária a ser indicada pelos licitantes vencedores em cada NOTA FISCAL

emitida, sendo imprescindível que a conta bancária esteja com a mesma razão social e CNPJ constante no processo.

17.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

17.4 - Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

17.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Município, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

XVIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - A dotação orçamentária será conforme especificado no Anexo I do edital, podendo ser modificada pelo setor de contabilidade nos termos da Lei Orçamentária.

XIX – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo IV – Declaração que Cumpre os Requisitos de Habilitação;

Anexo V – Declaração de Condição de ME ou EPP;

Anexo VI – Declaração de Cumprimento do Inc. XXXIII, Art. 7º da CF/88;

Anexo VII – Modelo de Carta de Credenciamento de Representante;

Anexo VIII – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

Anexo IX – Minuta de Contrato.

19.2 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.3 - O resultado do presente certame será divulgado no quadro de avisos oficial do Município, e comunicado aos licitantes através de e-mail.

19.3.1 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Quadro de Avisos Oficiais.

19.4.1 - Após a publicação do extrato da ARP, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes não classificadas para essa fase, ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

19.5 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação; sendo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.6 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

19.7 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

19.8 - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

19.9 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

19.9.1 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.

19.9.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou inabilitação do licitante.

19.10 - A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

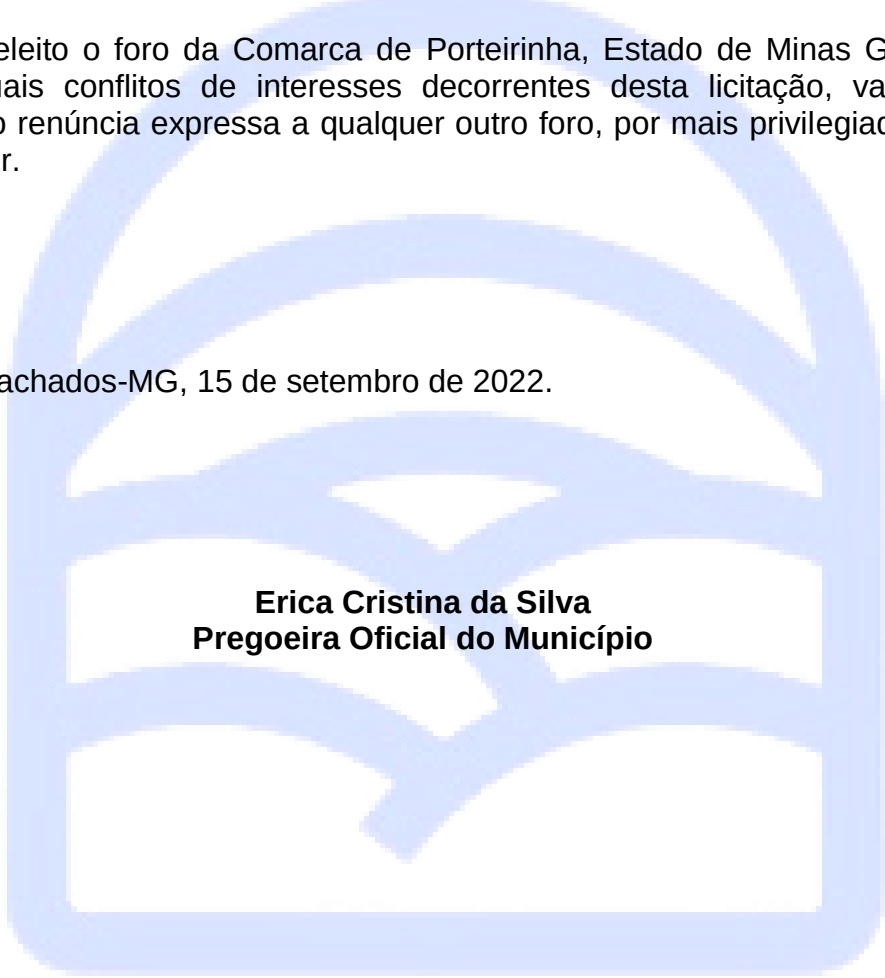
19.11 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado nos meios oficiais para conhecimento dos licitantes.

19.12 - O Município poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.13 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

19.14 - Fica eleito o foro da Comarca de Porteirinha, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Riacho dos Machados-MG, 15 de setembro de 2022.



Erica Cristina da Silva
Pregoeira Oficial do Município

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 103/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 035/2022

1- DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (não-perecíveis, perecíveis, hortifrutigranjeiros, água mineral, hortaliças, biscoitos e pães, carnes e fórmula infantil) para atender a alimentação escolar referente ao exercício do ano de 2022 nas escolas municipais de Riacho dos Machados-MG, conforme especificações do Termo de Referência.

2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A referida aquisição se faz necessária para a execução do programa de Alimentação Escolar visando o atendimento de 09 escolas da rede municipal de ensino, no exercício de 2022. Neste caso específico, para a escolha dos produtos e suas respectivas quantidades a serem adquiridos, levou-se em consideração a recomendação da nutricionista responsável técnica do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e a aceitação de nossos alunos. No mais, a alimentação é essencial para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e para a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram suas necessidades nutricionais nesse período (Resolução 06 de 08 de maio de 2020).

3 - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha: 0086.05.01.01.12.361.0015.2014.3.3.90.30.00
0087.05.01.01.12.361.0015.2014.3.3.90.30.00
0088.05.01.01.12.361.0015.2014.3.3.90.30.00
0153.05.01.01.12.365.0019.2019.3.3.90.30.00
0154.05.01.01.12.365.0019.2019.3.3.90.30.00
0156.05.01.01.12.365.0019.2020.3.1.90.04.00

4 – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
01	550	KG	ABACATE, de primeira, in natura. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o KG consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas:
02	560	KG	ABACAXI, tipo perola de característica alongada de cor verde-escuro, firme sem manchas e partes amolecidas e sem presença de liquido na base, as folhas da coroa devem estar bem aderidas:

03	2300	KG	ABOBÓRA Fruto cor laranja intenso, os frutos devem apresentar-se com a casca rígida, sem brilho, sem machucados e sem ferimentos, sem sinais de mofo ou podridão, livre de fertilizantes, isento de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, graúda:
04	2700	PCT	ACHOCOLATADO em pó instantâneo, enriquecido com vitaminas. Não conter glúten. Aparência pó homogêneo sabor e cheiros próprios. Embalagem: em sacos de polietileno atóxico, contendo 400 gramas. Validade: mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.:
05	2100	PCT	AÇÚCAR Cristal de cana, de procedência nacional, ser de safra corrente. Isento de mofo, fermentação, odores estranhos e substâncias nocivas. Embalagem primária em pacote de 2 kg, transparente, em plástico atóxico, incolor, termossoldado. A embalagem secundária deve ser fardo, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, totalizando peso líquido de 30 Kg. Validade: mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.:
06	7400	PCT	AÇÚCAR Cristal de cana, de procedência nacional, ser de safra corrente. Isento de mofo, fermentação, odores estranhos e substâncias nocivas. Embalagem primária em pacote de 5 kg, transparente, em plástico atóxico, incolor, termossoldado. A embalagem secundária deve ser fardo, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, totalizando peso líquido de 30 Kg. Validade: mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.:
07	500	UNIDADE	ÁGUA MINERAL galão de 20 l: água mineral natural, acondicionada em galão de 20 litros, com certificados de autorizações dos órgãos competentes e com validade para 12 (doze) meses:
08	1000	UNIDADE	ÁGUA MINERAL sem gás acondicionada em copo de 200ml:
09	1000	UNIDADE	ÁGUA MINERAL sem gás acondicionada em embalagem de 500ml:
10	280	PÉS	ALFACE crespa (pé) deve ter folhas novas, de cor verde-clara e talo verde - esbranquiçado com consistência firme. devem estalar ao quebrar o talo, as folhas internas devem estar viçosas, sem manchas ou marcas de inseto.:
11	800	KG	ALHO Nº 5 bulbo composto por folhas escamiformes (dentes de alho), com tamanho, cor, próprios da espécie, não estar danificados por qualquer lesão e origem que danifique sua origem:
12	730	PCT	AMENDOIN TORRADO Amendoim grão limpos e selecionados para uso culinário, embalagens em pacotes plásticos atóxico, transparentes, resistente com peso líquido de 500gr contendo todas as informações segundo a legislação vigente:
13	500	PCT	AMIDO DE MILHO em pó, acondicionado em embalagem de papelão originais de fábrica de 500g, isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade, com especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.:
14	420	PCT	AMIDO DE MILHO SABORES sabor CHOCOLATE, vitaminas (A e C), sais minerais (cálcio, fósforo e ferro), embalagem de 200g:

15	18400	PCT	ARROZ BRANCO branco, tipo I, não parbolizado, polido, classe longo fino, de procedência nacional e ser de safra corrente. Embalagem plástica resistente, transparente, incolor, capacidade de 5kg em plástico atóxico, termosoldado. Isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas (Não apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas ou esverdeadas e não ter sabor ardido). Selecionados eletronicamente grão em grão. A embalagem secundária deve ser fardo termossoldado, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, totalizando peso líquido de 30Kg. Validade: mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas:
16	600	PCT	AVEIA EM FLOCOS Isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em embalagens de 200g, atóxica, resistente e hermeticamente vedada. Prazo de validade 10 meses a contar a partir da data de entrega:
17	2700	KG	BANANA fruta in natura, espécie prata Banana, prata grande, arqueada, de casca fina, cor verde-amarelada e polpa úmida, macia de um amarelo-forte:
18	2200	KG	BATATA DOCE Devem estar firmes, com a película fina e lisa, de preferência branca ou rosa, sem cortes ou picadas de insetos. Procedente de planta sadia, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem KG danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deve ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, (aproximadamente 80 %):.
19	2700	KG	BATATA INGLESA beneficiada especial tipo monalisa tubérculo de casca amarelada e polpa amarela clara com maturidade semitardia e alto rendimento, apresenta tubérculo em forma oval alongada e tamanho grande, sem presença de germinação, apresenta boa resistência:
20	2200	KG	BETERRABA, raiz tuberculizada, firme sem sintomas de murcha, cor vermelha intenso, sem rachaduras, sem sinais de brotação e com o mínimo de tecido escuro, apresenta peso que varia entre 200 e 300 gramas, livre de fertilizantes isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica.:
21	450	PCT	BISCOITO BISNAGUINHA Ingredientes mínimos: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal, fermento e conservante. Embalagem: Saco de polietileno, transparente, atóxico, resistente, termossoldado, devidamente identificado com aproximadamente 14 unidades de aproximadamente 20g, perfazendo aproximadamente 300g. Validade: 3 MESES:
22	6000	PCT	BISCOITO DOCE Tipo Maisena. Produzido a partir de matérias - primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aparência: massa bem assada, sem recheio, sem cobertura, não serão aceitos produtos murchos. Cor, cheiro e sabor próprios. Embalagens plásticas internas de 400g. Validade: mínima de 9 meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.:
23	900	KG	BISCOITO POLVILHO, isento de glúten, formato tipo argola, embalado em sacos plásticos transparente resistentes, pesando 500 gramas. 90% do produto deve estar com suas características físicas intactas (não quebrados):.

24	132	PCT	BISCOITO ROSQUINHA COCO Tipo ROSQUINHA de Coco. Produzido a partir de matérias - primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aparência: massa bem assada, sem recheio, sem cobertura, não serão aceitos produtos murchos. Cor, cheiro e sabor próprios. Embalagens plásticas internas de 400g. Validade: mínima de 9 meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas:
25	6800	PCT	BISCOITO SAL Tipo Cream Cracker. Produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, sem parasitas e detritos animais e vegetais. Aparência: massa bem assada, crocante, sabor agradável, sem recheio, sem cobertura, não serão aceitos produtos murchos. Cor, cheiro e sabor próprios. Embalagens plásticas internas de 400g. Validade: mínima de 09 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.:
26	520	PCT	BISCOITO SALGADO INTEGRAL deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e SALGADO INTEGRAL limpas, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, fibra de trigo, açúcar, extrato de malte, sal, glicose, soro de leite, fermentos químicos: bicabornato de amônio, bicabornato de sódio e fosfato monocalcico, estabilizante lecitina de soja. Embalagem: devem estar acondicionados em embalagem primária plástica, transparente, envoltos por embalagem secundária de polietileno metalizado, atóxico, resistente, lacrado, contendo 400g. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega:
27	20200	PEDAÇO	BOLO DIVERSOS SABORES, Assado ao ponto e embalados com filme plástico, produto deve estar com suas características físicas intactas (não quebrados).pedaços de aprox. 100g.:
28	3300	PCT	CAFÉ MOÍDO Torrado, fácil dissolução, obtido por matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas, detritos de animais, cascas ou outros detritos vegetais, aspecto, pó homogêneo, cor própria, cheiro e sabor característico, embalagem plástica atóxica de 250g.:
29	400	PCT	CANELA EM PÓ Embalagens de 250gr devidamente lacrada, isenta de sujidade, cor e aspectos característicos e com orientações do fabricante.:
30	8600	KG	CARNE MOÍDA Carne bovina de 2ª moída no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, e cheiro próprio, embalada em saco plástico transparente, atóxico e com boas condições.:
31	600	KG	CARNE SECA Embalagem em filme pvc ou em saco plástico transparente, de 1ª qualidade, sem sebo ou excesso de gordura, contendo inspeção sanitária, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura:
32	1300	KG	CEBOLA graúda bulbo constituído por folhas e casca uniformes, em camadas, apresenta formatos variados, podendo ser redonda, achatada ou em forma de pêra, quanto a cor os bulbos são amarelos, brancos ou roxos, o bulbo tem que ser firmes, com casca seca e pescoço seco e cicatrizado, sem brotamentos, sem feridas, sem áreas amolecidas e sem mofo:
33	3700	KG	CENOURA raiz, tipicamente de cor laranja com textura lenhosa. as raízes devem ser firmes, com cor laranja intensa, sem pigmentação verde ou roxa na parte superior, com comprimento e diâmetro variando entre 15 a 20 cm, livre de fertilizantes isenta de

			sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, lisa, uniforme e graúda:
34	180	PCT	CHÁ DE ERVA CIDEIRA E ERVA DOCE E CAPIM SANTO Pó para preparação de chás com embalagens 1kg originais integras, contendo todas as orientações de preparo, ingredientes, validade selo de qualidade:
35	430	KG	CHEIRO VERDE maço, primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas:
36	2700	KG	CHUCHU extra, formas, tamanho e cor diversos, os frutos podem ser arredondados ou em forma de pêra, a casca pode ser lisa ou com espinhos, com a cor variando de branco a verde bem escuro, casca brilhante, sem ferimentos, os melhores frutos possuem casca verde clara, sem espinhos, com tamanho de 12 a 18 cm de comprimento, livre de fertilizantes isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica:
37	240	PCT	COCO RALADO Sem açúcar, baixo teor de gordura, sem aditivo, com cheiro e cor característico sem ranço, embalagem plástica atóxica transparente de 100 gr.:
38	500	KG	COLORAU Colorau caseiro, produto obtido do pó de urucum com mistura de fubá ou farinha sem a presença de sujidade:
39	680	MOLHO	COUVE Tipo manteiga, fresca, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, firmes e sem áreas escuras, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, peso aproximado [MC]: 250g. Embalagem plástica atóxica, com as características organolépticas mantida. COUVE FOLHA.:
40	1050	KG	COXA E SOBRECOXA Coxa e sobrecoxa de frango com osso, resfriado (0° a 7°) com aspecto próprio da espécie.:
41	350	KG	COXINHA DA ASA bandeja de 1kg: manipulada em condições higiênicas, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária e com registro no ministério da agricultura, pecuária e abastecimento ou no instituto mineiro de agropecuária. o produto deverá conter, no máximo, 6% (seis por cento) de adição de água. Validade de 6 (seis) meses. Kg embalagem primária em saco plástico de polietileno, contendo a tabela nutricional, o modo de preparo e de descongelamento; marca comercial, nome e descrição do produto, carimbo do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento ou do instituto mineiro de agropecuária, e demais dizeres obrigatórios:
42	600	UNIDADE	EXTRATO DE TOMATE concentrado; contendo ingredientes tomate e açúcar, isento de sujidades e fermentação. Embalagem 340 gramas. Validade mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega.:
43	1000	KG	FARINHA DE MANDIOCA torrada, seca, tipo 1, amarela, isenta de sujidades, parasitos e larvas, substâncias estranhas ao produto ou que alterem suas características normais (físicas, químicas e organolépticas).:
44	150	PCT	FARINHA DE ROSCA com embalagem integra contendo cor e aspectos característicos, embalagens de 500gr.:
45	300	PCT	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO Farinha de trigo tipo 1, enriquecido de ferro e ácido fólico, pó uniforme, sem grumos, cor e odor característico com adição de fermento. Embalagens de 1Kg.:
46	1200	PCT	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO Farinha de trigo tipo 1, enriquecido de ferro e ácido fólico, pó uniforme, sem grumos, cor e odor característico sem adição de fermento. Embalagens de 1Kg.:
47	300	PCT	FARINHA LACTEA Farinha a base de milho, aveia e cereais integrais pré-cozida, acondicionada em embalagem integra, resistente, vedada 400gr:

48	700	KG	FÉCULA DE MANDIOCA (GOMA) Seca, fina, branca, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e fragmentos estranhos. Embalagem em pacotes plásticos de 1 Kg transparentes resistentes, acondicionados em fardos de 15 a 30Kg, Embalagens contendo informações nutricionais do produto, e validade mínima de 5 meses a partir da data de validade:
49	20200	PCT	FEIJÃO CARIOQUINHA Tipo I, novo, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e sãos, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. Embalagem: plástica, resistente, transparente, contendo 1 kg. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega:
50	600	PCT	FEIJÃO PRETO Tipo I, novo, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e sãos, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. Embalagem: plástica, resistente, transparente, contendo 1 kg. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega:
51	260	FRASCO	FERMENTO BIOLÓGICO Fermento biológico seco de 100gr para rosca e pão:
52	400	FRASCO	FERMENTO QUÍMICO Fermento em pó químico de 250gr para bolo tipo (pó Royal):
53	250	PCT	FLOCÃO DE MILHO Flocos, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, deverá apresentar aspecto, sabor e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em pacotes de polietileno transparente, atóxico, bem vedados, com 500g cada. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar a partir da data de entrega:
54	300	KG	FRANGO INTEIRO Congelado com adição de água de no máximo 8%, aspecto, cor e cheiro próprio, não amolecida nem pegajosa, sem mancha esverdeada, com ausência de sujidades, parasitas e larvas; registrada junto ao IMA ou SIF, ser de qualidade, apresentar após o degelo consistência firme e compacta, coloração amarelo pardo, brilho e odor suave, acondicionada em embalagem plástica atóxica, sem tempero. Validade: mínima de 10 meses:
55	1000	PCT	FUBÁ DE MILHO Pó fino, cor amarelo, livre de sujidades, mofo e fermentação, não deverá estar úmida ou rançosa, embalagem plástica atóxica de 500g. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega:
56	600	KG	GOIABA VERMELHA goiaba vermelha: destinado ao consumo in natura, de colheita recente. isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deve ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor, apresentar grau de manutenção tal que lhe permita suportar a manipulação.:
57	6200	UNIDADE	IOGURTE C/180 G Embalagem primária: garrafa de polietileno 180g Ingredientes: leite pasteurizado, açúcar, preparado de morango sem semente, espessantes e fermentos lácteos. Sem glúten. Composição Nutricional: porção 180g = 26g de carboidrato, 4,5g de proteína, 4,5g de gorduras totais, 148mg de cálcio, 58mg de sódio, 163 kcal. Registro no Ministério da Agricultura. Entrega refrigerada (0 a 10°C), validade de 45 dias, em carro próprio refrigerado, conforme calendário anexo. Amostra p/ análise.:
58	2000	UNIDADE	IOGURTE ZERO LACTOSE C/170 G integral, com polpa de fruta, sem lactose, acondicionado em embalagem primária de polietileno tipo frasco, contendo aproximadamente 170g de volume líquido. Acondicionado externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, ingredientes, número do lote e data de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de

			3 meses a partir da data de entrega na unidade. Registro no Ministério da Agricultura. Entrega refrigerada (0 a 10°C), em carro próprio refrigerado, conforme calendário anexo. Amostra p/ análise.:
59	4200	KG	LARANJA Tipo pera - firme, com casca fina e lisa, de colorido uniforme, tendo o peso de acordo com o volume e ao toque o som deve ser fechado:
60	560	LATA	LEITE EM PÓ COM FÓRMULA INFANTIL Formula infantil com ferro para lactentes de 0 a 6 meses, com prebióticos (tipo NAN1) 400gr:
61	860	LATA	LEITE EM PÓ COM FÓRMULA INFANTIL Formula infantil de seguimento para lactentes a partir 6 meses, com prebióticos (tipo NAN2) 400gr:
62	3200	PCT	LEITE EM PÓ INTEGRAL leite em pó integral, instantâneo. Embalagem: aluminizada, intacta, bem vedada, contendo 400g do produto, livre de parasitas e substâncias nocivas. Prazo de validade 12 meses a contar a partir da data de entrega:
63	3500	PCT	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE instantâneo, de 1ª qualidade. Acondicionada em embalagem hermeticamente fechada, empilhável, poliéster metalizado, resistente e termosodavel, com 380g. Deve conter os seguintes ingredientes: leite integral, enzima lactase, vitaminas A, E e D, e emulsificante lecitina de soja. Deve conter na embalagem externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega.:
64	30200	LITROS	LEITE INTEGRAL UHT PASTEURIZADO Leite integral, tipo longa vida, envasado em caixas tetra park 01 litro, tratado termicamente pelo sistema UAT (Ultra Alta Temperatura), embalagem original do fabricante, com registro no MA-SIF, estampada na embalagem, informações do fabricante e data de vencimento.:
65	8000	LITROS	LEITE ZERO LACTOSE SEMIDESNATADO 1 L Leite Semidesnatado, tipo longa vida, envasado em caixas tetra park 01 litro, tratado termicamente pelo sistema UAT (Ultra Alta Temperatura), embalagem original do fabricante, com registro no MA-SIF, estampada na embalagem, informações do fabricante e data de vencimento. Ingredientes: estabilizantes citrato de sódio, trifosfato de sódio, monofosfato monossódico e difosfato dissódico e enzima lactose:
66	1200	KG	MACÃ nacional gala - firme casca brilhante, sem manchas escurecidas e moles:
67	4800	PCT	MACARRÃO ESPAGUETE macarrão espaguete nº8 com ovos. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega:
68	450	PCT	MACARRÃO LETRINHA massa com ovos tipo letrinha. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega:
69	650	PCT	MACARRÃO PARAFUSO massa com ovos tipo parafuso. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega:
70	1200	KG	MAMÃO formosa - ser fresco, aroma, cor e sabor próprios, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições

			adequadas para o consumo mediato e imediato, não conter substancias terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderente a superfície da casca, fruto:
71	1200	KG	MANDIOCA graúda, raízes comestíveis, apresentando tamanho uniforme, com casca grossa mais ou menos rugosa, com coloração marrom, ausência de fibras, sabor doce, textura consistente, deve apresentar-se isento de material terroso, sem presença de parasitas, mofos. isento de danos físicos oriundos do manuseio, livre de fertilizantes, isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, possua bom cozimento:
72	900	KG	MARACUJÁ Tipo médio a grande, casca áspera, limpos e não trincados, novos, embalagem em dúzias, em caixa de papelão.:
73	500	UNIDADE	MARGARINA Margarina vegetal com sal, com 60 a 80% de lipídios, fabricada a quilo 8,00 partir de matérias-primas selecionadas. apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares ao s mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. pote de polietileno atóxico resistente, com peso líquido de 250:
74	900	KG	MELANCIA, redonda comprida e graúda - firme casca lustrosa e sem machucados, ao toque o som deve ser oco, quanto mais escura for a polpa, mais doce será, variando do vermelho intenso ao rosa claro:
75	900	KG	MEXIRICA Tipo Pokan, de cor alaranjada quando madura, arredondada, pesada, de cor brilhante e intensa, cheiro e sabor próprio, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Consumo imediato e em escala.:
76	1000	PCT	MILHO CANJICA BRANCO tipo I, embalagem de 500g, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, deverá apresentar aspecto, sabor e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas. Validade mínima de 12m a contar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.:
77	300	PCT	MILHO PARA PIPOCA tipo I, embalagem de 500g, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, deverá apresentar aspecto, sabor e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas.:
78	500	LATA	MILHO VERDE De primeira, em conserva, com embalagem integra, aroma e cor própria.:
79	3200	KG	MÚSCULO BOVINO musculo sem osso resfriado – carne bovina resfriada de primeira qualidade, isenta de ossos, com pouca gordura e nervos e sem pelancas, isentas de aditivos ou substancias estranhas ao produto que sejam impróprias para o consumo e que alterem suas características naturais, a embalagem deverá ser de plástico atóxico, contendo peças de 500g do produto.:
80	3200	UNIDADE	ÓLEO DE SOJA Refinado, acondicionado em embalagem original de fábrica de 900 ml, contendo especificações dos ingredientes. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo:
81	200	PCT	ORÉGANO EM PÓ Orégano desidratado de acordo as normas sanitárias, sem presença de sujidade e devidamente embalado em pacotes de 100gr:
82	5200	DÚZIA	OVOS DE GALINHA características técnicas: ovos de galinha classe A “tipo grande”, casca lisa. Os ovos deverão estar limpos. Não poderão estar trincados. Embalagem: em caixas de papelão, com registro no Ministério da Agricultura, SIF, CISPOA. Prazo de

			validade mínimo 15 dias a contar a partir da data de entrega.:
83	800	PCT	PÃO de forma integral, acondicionado em embalagem plástica, contendo descrição característica do produto, com peso de 500g. Validade mínima de 10 dias a partir da data de entrega.:
84	800	PCT	PÃO DE PACOTE (HOT DOG) Ingredientes mínimos: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal, fermento e conservante. Embalagem: Saco de polietileno, transparente, atóxico, resistente, termossoldado, devidamente identificado com aproximadamente 8 unidades de aproximadamente 50g cada. Validade: 3 MESES:
85	13200	UNIDADE	PÃO DOCE Peso de 50g cada unidade, preparado a partir de matérias-primas são, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico com 10 unidades cada. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega:
86	15200	UNIDADE	PÃO FRÂNCES Peso 50g, Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.:
87	690	PCT	PÃO PARA HAMBURGUE Pacote com 10 unidades 500G. Pão tipo hambúrguer, composto de farinha de trigo, água, sal e fermento químico. Acondicionados em pacotes atóxicos de polietileno, resistente, transparente, pesando 500g o PCT com 10 unidades de 50 g cada, contendo saquinhos individuais. No ato da entrega não deve estar amassado. Deve conter informação nutricional, data de fabricação e validade mínima de 5 dias a contar da data de entrega.:
88	5200	KG	PEITO DE FRANGO Cortes congelados e não temperados, acondicionados em embalagem plástico. Sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado. Inspeccionado pelo ministério da agricultura (sif ou sie). Validade de 10 meses a partir da data de entrega.:
89	500	KG	PIMENTÃO, verde, apresentando características de cultivo bem definidas, o fruto deve apresentar-se fisiologicamente desenvolvido, com coloração verde e vermelha uniforme, bem formado, limpo, livre de danos mecânicos, fisiológicos, livre de pragas e doenças, isento de substâncias nocivas a saúde, novo, firme e gráudo:
90	453	PCT	PÓ PARA PREPARO DE MINGAU em diversos sabores (banana e aveia, coco e aveia, baunilha, chocolate). Embalagens de 1Kg, integra, contendo todas as instruções de preparo, ingredientes, porcionamento, validade. (Tipo Sustentare):
91	1060	KG	POLPA DE FRUTA Polpa de frutas de 1ª qualidade, sabores: de acerola, goiaba, caju, umbu, cajá e morango. Produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. o produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente. as entregas serão

			conforme o funcionamento do setor da merenda.:
92	450	KG	PROTEÍNA DE SOJA Texturizada, tipo caramelo, em pedaços, com aroma característico, isento de sujidades, parasitas ou qualquer material estranho. A embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca, número do lote, procedência, composição. Validade: 12 MESES a contar a partir da data de entrega.:
93	250	KG	QUEIJO FRESCO do tipo artesanal - embalado a vácuo, com peso médio de 1kg, resfriado, com registro no sistema de inspeção kg Municipal, conforme regulamento do ima nº 1837 de 05/07/2018:
94	300	KG	QUEIJO MUSSARELA fatiado em fatias de 10gr cada, produto industrializado, queijo que se obtém por filtragem de uma massa acidificada, (produto intermediário obtido por coagulação de leite por meio de coalho e/ou outras enzimas coagulantes apropriadas, completada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas. Produto resfriado, embalado a kg vácuo em plástico atóxico, transparente e resistente, contendo a tabela nutricional, o modo de preparo, marca comercial, nome e descrição do produto, carimbo do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento:
95	230	PCT	QUEIJO RALADO Embalagem com 50 gramas:
96	1070	KG	REPOLHO, hortaliça de cabeça formada pela sobreposição de folhas, forma achatada, com cor verde, apresenta folhas enroladas levemente para trás, com as folhas internas de cor mais clara, as cabeças devem ser firmes, compactas e sem rachaduras, as folhas devem estar livres de manchas escuras e de perfuração:
97	530	KG	SAL Iodado, refinado, com granulação uniforme, cor branca, c cheiro inodoro e sabor salino, isento de sujidades, parasitas, larvas ou quaisquer materiais estranhos, com mínimo de 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, 1ª qualidade embalagem plástica com capacidade de 1 Kg. A embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca, número do lote, procedência, composição. Validade mínima de 09 meses a contar da data da entrega.:
98	260	UNIDADE	SUCO GARRAFA SABOR CAJU tendo necessariamente os ingredientes água potável, suco e/ ou polpa de concentrado de caju, em embalagem de 500ml com rendimento de 4,5 litros. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.:
99	260	UNIDADE	SUCO GARRAFA SABOR UVA tendo necessariamente os ingredientes água potável, suco e/ ou polpa de concentrado de uva, em embalagem de 500ml com rendimento de 4,5 litros. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.:
100	800	KG	TEMPERO COMPLETO Ingredientes: alho, sal, orégano, cebola, salsinha, cebolinha verde, páprica. Embalado em pacote com 500gramas. A embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca, número do lote, procedência, composição. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.:
101	1200	KG	TOMATE, salada, fruto piriforme e oblongo predomina as colorações vermelhas intensas e uniformes, externas e internamente, firmes, sem deformações, sem rompimento da epiderme, sem deterioração, livre de fertilizantes isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, utilizada em saladas e lanches, de formato redondo.:
102	300	KG	UVAS CACHOS: fresca, sem manchas escuras e danificadas:
103	30	KG	UVAS PASSAS escura sem sementes, embalagem com 1k:
104	400	UNIDADE	VINAGRE Vinagre a base de álcool ou maçã. Embalagens plásticas devidamente lacrada, contendo todas as instruções,

			ingredientes, data de validade e selo de qualidade.:
--	--	--	--

5- DO FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento dos itens objeto desta licitação será de acordo com a necessidade da secretaria solicitante, dentro do prazo de vigência da ARP, e será executado, parcialmente, após a emissão da ORDEM DE FORNECIMENTO – OF.;

5.1.1. O fornecedor fica obrigado a entregar os produtos quando solicitado, nas condições estabelecidas neste Termo, **no prazo não superior a 10 (dez) dias**, após o recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento;

5.1.2 Deverão ser encaminhadas amostras dos itens 10,11, 17, 18, 19, 20, 31, 32, 33, 35, 36, 39, 56, 59, 60, 66,70, 71, 72, 74, 75, 89 e 103. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra dos produtos com prazo limite de 05 (cinco) dias úteis, para avaliação e seleção, os quais deverão ser submetidos às análises necessárias antes das futuras contratações. Caso alguma amostra seja desclassificada por estar em desconformidade com o edital ou não ser aprovada no teste de análise sensorial, será solicitada amostra ao remanescente e este terá prazo limite de 05 (cinco) dias úteis para enviar. A Ata de Registro de Preços só será objeto de assinatura após parecer técnico da nutricionista responsável pela alimentação escolar de identificação dos produtos, na Secretaria de Educação, situado a Praça Santo Antônio, nº 01, Centro, nº – Riacho dos Machados/MG.

5.1.3. Os produtos adquiridos devem estar em bom estado de conservação, deverão ser de boa qualidade e no caso de produtos perecíveis, estes devem apresentar aspectos saudáveis na aparência, textura, sabor e odor.

5.1.4. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações do Edital, estes serão devolvidos no todo ou em parte, aplicando-se as penalidades cabíveis.

5.2. A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas, no mesmo prazo máximo de entrega, a partir da notificação, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

5.3. A licitante vencedora responsabilizar-se-á por eventuais danos causados no uso dos produtos que venham ser ocasionados pela ingestão dos mesmos,

5.4. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e entrega dos produtos.

5.5. As mercadorias fornecidas estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade, prazo de validade e condições de uso.

5.6. Os produtos deverão ser entregues nos estabelecimentos de ensino municipal ou em outro setor conforme designação da Secretaria Municipal de Educação, mediante emissão de solicitação da mesma.

5.7. Os produtos como carnes, derivados de carne e frios deverão obrigatoriamente ser transportados com veículos refrigerados, devidamente aferidos conforme legislação vigente e/ou em caixas térmicas devidamente higienizadas.

5.8. Os produtos de origem animal requerem carimbo de inspeção;

5.8.1. Os produtos alimentícios requerem registro no Ministério da Agricultura;

5.8.2. Os produtos devem conter no rótulo a data de validade, peso ou volume, ingredientes, composição nutricional, origem, dados do importador (caso seja importado) e instruções de uso.

5.8.3. Com exceção dos produtos perecíveis e outros que a legislação determina prazo de validade menor, as datas de validade dos produtos entregues devem exceder no mínimo 120 (cento e vinte) dias a partir da data da entrega do produto alimentício;

5.8.4. Os produtos não devem apresentar embalagens violadas, ou seja, abertas, amassadas, enferrujadas, estufadas ou com vazamentos que sinalizam contaminações microbiológicas ou químicas;

5.8.5. Os produtos deverão estar livres de umidade, poeira, calor intenso, ou qualquer outro fator que possam causar contaminação aos alimentos e danos a saúde dos consumidores;

5.9. Com referência a qualidade dos produtos, bem como aparência e demais exigências sobre a questão de segurança alimentar aplicar-se-á a legislação vigente independentemente de transcrição neste edital.

5.10. Os Produtos deverão conter em suas embalagens os registros e aprovações de órgãos fiscalizadores e/ou normatizadores.

5.11. Quando for o caso, os produtos deverão ter sua qualidade testada e aprovada através de testes que serão realizados pelos órgãos de normatização e fiscalização, tais como Vigilância Sanitária.

5.12. Poderão ser realizadas inspeções esporádicas nas instalações da empresa contratada visando atestar a manutenção das condições higiênico-sanitárias, as boas práticas de manuseio de alimentos e outras condições requeridas para a execução do objeto deste Termo de Referência. As inspeções periódicas não serão precedidas de aviso.

5.13. É vedada a subcontratação do objeto desta Licitação, parcial ou integralmente;

6 - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 – O FORNECEDOR, no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços, obriga-se:

6.2 - Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao MUNICÍPIO;

6.3 - Observar as normas legais a que está sujeita para fornecimento de produtos e apresentar, sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência dos mesmos;

6.4 - Manter estoque regular dos produtos, de modo a poder atender **no prazo não superior a 10 (dez) dias**, as demandas do Município.

6.5 - Na falta de produto da marca cotada, este NÃO PODERÁ SER SUBSTITUÍDO, sem anuência do Município.

6.6 - Ressarcir o Município do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos produtos adquiridos, exceto quando isso ocorrer por exigência do MUNICÍPIO ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao MUNICÍPIO no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

6.7 - Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para realização do fornecimento, que não terão com o MUNICÍPIO qualquer vínculo empregatício;

6.8 - Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução da entrega, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

6.9 - Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao MUNICÍPIO, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento do objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;

6.10 – Fornecer os produtos com prazo de validade mínima de no mínimo 10 (dez) dias.

6.11 - O fornecedor deverá entregar o produto diretamente nas unidades solicitantes. Os produtos deverão ser transportados em condições adequadas (carros fechados e refrigerados), que preservem tanto as características dos alimentos como também a qualidade dos mesmos, de acordo com a legislação vigente.

7- OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 7.1. Autorizar o fornecimento dos produtos, mediante formulário a ser emitido pelo Setor de Compras e cujas cópias deverão ser anexadas às respectivas notas fiscais, para efeito de conferência e pagamento;
- 7.2. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços objetivando a qualidade desejada;
- 7.3. Dar ciência ao **FORNECEDOR** imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução da entrega e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- 7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pelo FORNECEDOR;
- 7.5. O Município poderá solicitar ao FORNECEDOR análise dos produtos entregue sempre que o mesmo se fizer necessário, sem ônus para o MUNICÍPIO;
- 7.6. Verificar e atestar, ao receber a Nota Fiscal, se as quantidades cobradas correspondem ao consumo real ocorrido;
- 7.7. Efetuar pagamento ao FORNECEDOR de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

8- DO CONSUMO E CUSTO ESTIMADOS ANUALMENTE

- 8.1. Nos preços ofertados nas propostas dos licitantes deverão estar inclusas todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, tributos, taxas de qualquer natureza e outras que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento da entrega do objeto;
- 8.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal no Setor de Compras, acompanhadas das Autorizações de compras, certificação da contratada de que o objeto foi entregue e se encontra em conformidade com as especificações exigidas no Edital, bem como das Certidões Negativas de FGTS, Previdência Social, Receita Fazendária – ICMS e de Tributos Federais, através de transferência bancária eletrônica, sendo de responsabilidade da contratada/favorecida o pagamento das tarifas cobradas pela instituição bancária, referente a operação realizada.

9 - DOS REAJUSTES

- 9.1. Não haverá reajustes de preços, sendo, porém repassados os aumentos ou reduções de preços determinados para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do FORNECEDOR e a retribuição da administração, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

9.1.1. Quando ocorrer reajustes conforme item 9.1, o FORNECEDOR deverá requerer expressamente junto ao Município, anexando ao requerimento documento comprobatório do aumento, valendo o reajuste a Ata de Registro de Preços a partir do protocolo de documento. Da mesma forma, em havendo redução no preço dos produtos, o FORNECEDOR deverá conceder a redução no preço dos produtos fornecidos na mesma proporção;

9.2. A substituição do fornecedor dos produtos da licitante vencedora por outro, não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como razão para o aumento dos preços pactuados.

10- DO PAGAMENTO

10.1 – Os pagamentos serão feitos pela Secretaria de Finanças do Município em até 30 (trinta) dias mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto e apresentação de nota fiscal, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

10.2 – O Fornecedor deverá realizar fornecimento conforme este Edital e seus Anexos.

10.3 – Para a execução do pagamento, o FORNECEDOR deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, sem rasura, o nome da Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

10.4 – A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo fornecedor, que somente atestará a entrega do objeto e liberarão a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pelo **FORNECEDOR**, todas as condições pactuadas.

10.5 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao **FORNECEDOR** pelo representante do **MUNICÍPIO** e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **FORNECEDOR**.

10.6 - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados do fornecedor.

10.7 – O pagamento será realizado mediante transferência eletrônica de valores em conta bancária a ser indicada pelos licitantes vencedores em cada NOTA FISCAL emitida, sendo imprescindível que a conta bancária esteja com a mesma razão social e CNPJ constante no processo.

10.8 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

10.9 - Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

10.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Município, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços fica sujeita o **FORNECEDOR** às penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e no art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações posteriores, na seguinte conformidade;

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

11.2. A multa será aplicada:

a) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado na prestação dos serviços, contado a partir da emissão da respectiva ordem de serviços;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

11.3. Caso o **FORNECEDOR** venha a falhar ou fraudar a execução desta Ata, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e

contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.4. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do **MUNICÍPIO**.

11.5. Aplicadas às multas, o **MUNICÍPIO** descontará o seu valor do pagamento que fizer ao **FORNECEDOR**, após a sua imposição;

11.6. Caso o **FORNECEDOR** não tenha mais pagamento a receber, as multas devidas serão descontadas da caução recolhida a título de garantia contratual;

11.7. As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente, o pagamento delas não exime o **FORNECEDOR** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos, que seu ato punível venha a acarretar ao **MUNICÍPIO**;

11.8. Enquanto o **FORNECEDOR** não cumprir as condições contratuais estabelecidas, o **MUNICÍPIO** reterá o seu pagamento.

12- DA FISCALIZAÇÃO

12.1 – A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados, observado o disposto no art. 67 da Lei n. 8.666/93, através da Secretaria Municipal de Educação ou funcionário designado para esse fim, exercerá a gestão/fiscalização da presente ARP, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao **FORNECEDOR**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

12.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva do **FORNECEDOR**, no que concerne à execução do objeto da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13- DO FUNDAMENTO LEGAL

A contratação, objeto deste que deverá ocorrer por intermédio de Pregão, cujo tipo presencial ou eletrônico será devidamente justificado pelo pregoeiro designado para o certame. Ademais tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº10.520/2002 e nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 10.024 de 23 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

14- CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

O objeto do presente Termo de referência é de natureza comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste instrumento, em conformidade com o parágrafo único do Art, 1º da Lei 10.520/2002.

15 - CONDIÇÕES GERAIS

15.1 - A administração reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

15.2 - A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos empregados ou demais pessoas da Contratada, sendo ela a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

15.3 - Qualquer tolerância por parte do município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a administração exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

15.4 – O fornecedor, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao município, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

15.5 – O fornecedor será formalizada mediante Ordem de Compra, nos termos do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

15.6 – O Fornecedor guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela administração ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

Riacho dos Machados-MG, 15 de setembro de 2022.

Cheila Iolange Rocha Barbosa
Secretaria Municipal de Educação



ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)Nº ____/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 103/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 035/2022

O **MUNICÍPIO DE RIACHO DOS MACHADOS**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n. 16.925.208/0001-51, isento de inscrição estadual, com endereço na Praça Santo Antônio, nº 01, Centro, Riacho dos Machados/MG, CEP 39.529-000, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **RICARDO DA SILVA PAZ**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal n. 8.666/93, observadas, ainda, as disposições do Edital do Processo Licitatório nº. 19/2022, na modalidade Pregão Presencial nº. 035/2022, do tipo menor preço por item, para registro de preços, regido pela Lei Federal n. 10.520/02, Lei Federal n. 8.666/93, ainda no que couber pelo Regulamento aprovado pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e Decreto Municipal nº 015 e 016 de 05 de agosto de 2013, e demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no pregão presencial, resolve registrar os preços da empresa, inscrita no CNPJ nº, localizada na, neste ato representada pelo Sr(a)., inscrito(a) no CPF sob o nº e Cédula de Identidade nº, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é o “Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (não-perecíveis, perecíveis, hortifrutigranjeiros, água mineral, hortaliças, biscoitos e pães, carnes e fórmula infantil) para atender a alimentação escolar referente ao exercício do ano de 2022 nas escolas municipais de Riacho dos Machados-MG, conforme especificações do Termo de Referência.”.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Dá-se a presente **Ata** o valor estimado de R\$ (.....). Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Fatura ou Nota Fiscal devidamente Atestadas e Visadas pela Fiscalização da **ARP**.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOTAL

2.1.1. As mencionadas quantias são apenas estimativas de gastos, não podendo ser exigidas, nem consideradas como valores para pagamentos mínimos. Tais estimativas poderão sofrer acréscimos ou supressões sem que isto justifique motivo para qualquer indenização à CONTRATADA;

2.2. Nos preços estão incluídas todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do fornecimento ora contratado, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas em previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integram esta ARP, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentada pelo FORNECEDOR, ambos constantes do Processo Licitatório nº. 103/2022, na modalidade Pregão Presencial nº. 035/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos serão feitos pela Secretaria de Finanças do Município em até 30 (trinta) dias mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto e apresentação de nota fiscal, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

3.2 – O Fornecedor deverá realizar fornecimento conforme este Edital e seus Anexos.

3.3 – Para a execução do pagamento, o FORNECEDOR deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, sem rasura, o nome da Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

3.4 – A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo fornecedor, que somente atestará a entrega do objeto e liberarão a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pelo **FORNECEDOR**, todas as condições pactuadas.

3.5 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao **FORNECEDOR** pelo representante do **MUNICÍPIO** e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **FORNECEDOR**.

3.6 - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados do fornecedor.

3.7 – O pagamento será realizado mediante transferência eletrônica de valores em conta bancária a ser indicada pelos licitantes vencedores em cada NOTA FISCAL emitida, sendo imprescindível que a conta bancária esteja com a mesma razão social e CNPJ constante no processo.

3.8 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

3.9 - Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Município, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1 - Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial, vedada sua prorrogação, nos termos da Lei.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 – O FORNECEDOR, no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços, obriga-se:

5.2 - Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao MUNICÍPIO;

5.3 - Observar as normas legais a que está sujeita para fornecimento de produtos e apresentar, sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência dos mesmos;

5.4 - Manter estoque regular dos produtos, de modo a poder atender **no prazo não superior a 10 (dez) dias**, as demandas do Município.

5.5 - Na falta de produto da marca cotada, este NÃO PODERÁ SER SUBSTITUÍDO, sem anuência do Município.

5.6 - Ressarcir o Município do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos produtos adquiridos, exceto quando isso ocorrer por exigência do MUNICÍPIO ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao MUNICÍPIO no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

5.7 - Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para realização do fornecimento, que não terão com o MUNICÍPIO qualquer vínculo empregatício;

5.8 - Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução da entrega, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

5.9 - Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao MUNICÍPIO, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento do objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;

5.10 – Fornecer os produtos com prazo de validade mínima de no mínimo 10 (dez) dias.

5.11 - O fornecedor deverá entregar o produto diretamente nas unidades solicitantes. Os produtos deverão ser transportados em condições adequadas (carros fechados e refrigerados), que preservem tanto as características dos alimentos como também a qualidade dos mesmos, de acordo com a legislação vigente.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1. Autorizar o fornecimento dos produtos, mediante formulário a ser emitido pelo Setor de Compras e cujas cópias deverão ser anexadas às respectivas notas fiscais, para efeito de conferência e pagamento;

6.2. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços objetivando a qualidade desejada;

6.3. Dar ciência ao **FORNECEDOR** imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução da entrega e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pelo FORNECEDOR;

6.5. O Município poderá solicitar ao FORNECEDOR análise dos produtos entregue sempre que o mesmo se fizer necessário, sem ônus para o MUNICÍPIO;

6.6. Verificar e atestar, ao receber a Nota Fiscal, se as quantidades cobradas correspondem ao consumo real ocorrido;

6.7. Efetuar pagamento ao FORNECEDOR de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO DO OBJETO

7.1. O fornecimento dos itens objeto desta licitação será de acordo com a necessidade da secretaria solicitante, dentro do prazo de vigência da ARP, e será executado, parcialmente, após a emissão da ORDEM DE FORNECIMENTO – OF.;

7.1.1. O fornecedor fica obrigado a entregar os produtos quando solicitado, nas condições estabelecidas neste Termo, **no prazo não superior a 10 (dez) dias**, após o recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento;

7.1.2. Os produtos adquiridos devem estar em bom estado de conservação, deverão ser de boa qualidade e no caso de produtos perecíveis, estes devem apresentar aspectos saudáveis na aparência, textura, sabor e odor.

7.1.3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações do Edital, estes serão devolvidos no todo ou em parte, aplicando-se as penalidades cabíveis.

7.2. A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas, no mesmo prazo máximo de entrega, a partir da notificação, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

7.3. A licitante vencedora responsabilizar-se-á por eventuais danos causados no uso dos produtos que venham ser ocasionados pela ingestão dos mesmos,

7.4. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e entrega dos produtos.

7.5. As mercadorias fornecidas estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade, prazo de validade e condições de uso.

7.6. Os produtos deverão ser entregues nos estabelecimentos de ensino municipal ou em outro setor conforme designação da Secretaria Municipal de Educação, mediante emissão de solicitação da mesma.

7.7. Os produtos como carnes, derivados de carne e frios deverão obrigatoriamente ser transportados com veículos refrigerados, devidamente aferidos conforme legislação vigente e/ou em caixas térmicas devidamente higienizadas.

7.8. Os produtos de origem animal requerem carimbo de inspeção;

7.8.1. Os produtos alimentícios requerem registro no Ministério da Agricultura;

7.8.2. Os produtos devem conter no rótulo a data de validade, peso ou volume, ingredientes, composição nutricional, origem, dados do importador (caso seja importado) e instruções de uso.

7.8.3. Com exceção dos produtos perecíveis e outros que a legislação determina prazo de validade menor, as datas de validade dos produtos entregues devem exceder no mínimo 120 (cento e vinte) dias a partir da data da entrega do produto alimentício;

7.8.4. Os produtos não devem apresentar embalagens violadas, ou seja, abertas, amassadas, enferrujadas, estufadas ou com vazamentos que sinalizam contaminações microbiológicas ou químicas;

7.8.5. Os produtos deverão estar livres de umidade, poeira, calor intenso, ou qualquer outro fator que possam causar contaminação aos alimentos e danos a saúde dos consumidores;

7.9. Com referência a qualidade dos produtos, bem como aparência e demais exigências sobre a questão de segurança alimentar aplicar-se-á a legislação vigente independentemente de transcrição neste edital.

7.10. Os Produtos deverão conter em suas embalagens os registros e aprovações de órgãos fiscalizadores e/ou normatizadores.

7.11. Quando for o caso, os produtos deverão ter sua qualidade testada e aprovada através de testes que serão realizados pelos órgãos de normatização e fiscalização, tais como Vigilância Sanitária.

7.12. Poderão ser realizadas inspeções esporádicas nas instalações da empresa contratada visando atestar a manutenção das condições higiênico-sanitárias, as boas práticas de manuseio de alimentos e outras condições requeridas para a execução do objeto deste Termo de Referência. As inspeções periódicas não serão precedidas de aviso.

7.13. É vedada a subcontratação do objeto desta Licitação, parcial ou integralmente;

CLAUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Não haverá reajustes de preços, sendo, porém repassados os aumentos ou reduções de preços determinados para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do FORNECEDOR e a retribuição da administração, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.1.1. Quando ocorrer reajustes conforme item 8.1, o FORNECEDOR deverá requerer expressamente junto ao Município, anexando ao requerimento documento comprobatório do aumento, valendo o reajuste a Ata de Registro de Preços a partir do

“Um Novo Tempo Começou – 2021/2024”
Setor de Licitações e Contratos

protocolo de documento. Da mesma forma, em havendo redução no preço dos produtos, o FORNECEDOR deverá conceder a redução no preço dos materiais fornecidos na mesma proporção;

8.2. A substituição do fornecedor dos materiais da licitante vencedora por outro, não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como razão para o aumento dos preços pactuados.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária será conforme especificada abaixo, podendo ser modificada pelo setor de contabilidade nos termos da Lei Orçamentária.

Ficha: 0086.05.01.01.12.361.0015.2014.3.3.90.30.00
0087.05.01.01.12.361.0015.2014.3.3.90.30.00
0088.05.01.01.12.361.0015.2014.3.3.90.30.00
0153.05.01.01.12.365.0019.2019.3.3.90.30.00
0154.05.01.01.12.365.0019.2019.3.3.90.30.00
0156.05.01.01.12.365.0019.2020.3.1.90.04.00

CLAUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pelo atraso injustificado no fornecimento dos produtos fica sujeita o FORNECEDOR às penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e no art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações posteriores, na seguinte conformidade;

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

10.2. A multa será aplicada:

a) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento, contado a partir da emissão da respectiva ordem de fornecimento;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

10.3. Caso o FORNECEDOR venha a falhar ou fraudar a execução desta Ata de Registro de Preços (ARP), comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos,

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

10.4. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do MUNICÍPIO.

10.5. Aplicadas às multas, o MUNICÍPIO descontará o seu valor do pagamento que fizer ao FORNECEDOR, após a sua imposição;

10.6. Caso o FORNECEDOR não tenha mais pagamento a receber, as multas devidas serão descontadas da caução recolhida a título de garantia contratual;

10.7. As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente, o pagamento delas não exime o FORNECEDOR da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos, que seu ato punível venha a acarretar ao MUNICÍPIO;

10.8. Enquanto o FORNECEDOR não cumprir as condições contratuais estabelecidas, o MUNICÍPIO reterá o seu pagamento.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados, observado o disposto no art. 67 da Lei n. 8.666/93, através da Secretaria Municipal de Educação ou funcionário designado para esse fim, exercerá a gestão/fiscalização da presente ARP, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao **FORNECEDOR**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

11.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva do **FORNECEDOR**, no que concerne à execução do objeto da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONSUMO E CUSTO ESTIMADOS ANUALMENTE

12.1. Nos preços ofertados nas propostas dos licitantes deverão estar inclusas todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, tributos, taxas de qualquer natureza e outras que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento da entrega do objeto;

12.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal no Setor de Compras, acompanhadas das Autorizações de compras, certificação do fornecedor/contratado de que o objeto foi entregue e se encontra em conformidade com as especificações exigidas no Edital, bem como das Certidões Negativas de FGTS, Previdência Social, Receita Fazendária – ICMS e de Tributos Federais, através de transferência bancária eletrônica, sendo de responsabilidade do fornecedor/contratado o pagamento das tarifas cobradas pela instituição bancária, referente a operação realizada.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porteirinha, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços (ARP) em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Riacho dos Machados (MG), de de 2022.

MUNICIPIO DE RIACHO DOS MACHADOS
CNPJ: 16.925.208/0001-51
Ricardo da Silva Paz

CNPJ:
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
CPF: _____

Assinatura: _____
CPF: _____

ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL

(Preencher também planilha enviada junto a esse edital, conforme item 7.11)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022

(COTA EXCLUSIVA PARA ME, EPP OU EQUIPARADAS NA LEI)

DADOS DO LICITANTE		
Empresa:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Celular:
e-mail:	CNPJ:	

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (não-perecíveis, perecíveis, hortifrutigranjeiros, água mineral, hortaliças, biscoitos e pães, carnes e fórmula infantil) para atender a alimentação escolar referente ao exercício do ano de 2022 nas escolas municipais de Riacho dos Machados-MG, conforme especificações do Termo de Referência.

ITEM	QTDE (Exclusivo ME/EPP)	UND	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOTAL
01	550	KG	ABACATE, de primeira, in natura. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o KG consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas:			
02	560	KG	ABACAXI, tipo perola de característica alongada de cor verde-escuro, firme sem manchas e partes amolecidas e sem presença de liquido na base, as folhas da coroa devem estar bem aderidas:			
03	2300	KG	ABOBÓRA Fruto cor laranja intenso, os frutos devem apresentar-se com a casca rígida, sem brilho, sem machucados e sem ferimentos, sem sinais de mofo ou podridão, livre de fertilizantes, isento de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de			

			origem física ou mecânica, graúda:			
04	2700	PCT	ACHOCOLATADO em pó instantâneo, enriquecido com vitaminas. Não conter glúten. Aparência pó homogêneo sabor e cheiros próprios. Embalagem: em sacos de polietileno atóxico, contendo 400 gramas. Validade: mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.:			
05	2100	PCT	AÇÚCAR Cristal de cana, de procedência nacional, ser de safra corrente. Isento de mofo, fermentação, odores estranhos e substâncias nocivas. Embalagem primária em pacote de 2 kg, transparente, em plástico atóxico, incolor, termossoldado. A embalagem secundária deve ser fardo, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, totalizando peso líquido de 30 Kg. Validade: mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.:			
06	1850	PCT	AÇÚCAR Cristal de cana, de procedência nacional, ser de safra corrente. Isento de mofo, fermentação, odores estranhos e substâncias nocivas. Embalagem primária em pacote de 5 kg, transparente, em plástico atóxico, incolor, termossoldado. A embalagem secundária deve ser fardo, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, totalizando peso líquido de 30 Kg. Validade: mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.:			
07	500	UNIDADE	ÁGUA MINERAL galão de 20 l: água mineral natural, acondicionada em galão de 20 litros, com certificados de autorizações dos órgãos competentes e com validade para 12 (doze) meses:			
08	1000	UNIDADE	ÁGUA MINERAL sem gás acondicionada em copo de 200ml:			

09	1000	UNIDADE	ÁGUA MINERAL sem gás acondicionada em embalagem de 500ml:			
10	280	PÉS	ALFACE crespa (pé) deve ter folhas novas, de cor verde-clara e talo verde - esbranquiçado com consistência firme. devem estalar ao quebrar o talo, as folhas internas devem estar viçosas, sem manchas ou marcas de inseto.:			
11	800	KG	ALHO Nº 5 bulbo composto por folhas escamiformes (dentes de alho), com tamanho, cor, próprios da espécie, não estar danificados por qualquer lesão e origem que danifique sua origem:			
12	730	PCT	AMENDOIN TORRADO Amendoim grão limpos e selecionados para uso culinário, embalagens em pacotes plásticos atóxico, transparentes, resistente com peso líquido de 500gr contendo todas as informações segundo a legislação vigente:			
13	500	PCT	AMIDO DE MILHO em pó, acondicionado em embalagem de papelão originais de fábrica de 500g, isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade, com especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.:			
14	420	PCT	AMIDO DE MILHO SABORES sabor CHOCOLATE, vitaminas (A e C), sais minerais (cálcio, fósforo e ferro), embalagem de 200g:			
15	4600	PCT	ARROZ BRANCO branco, tipo I, não parbolizado, polido, classe longo fino, de procedência nacional e ser de safra corrente. Embalagem plástica resistente, transparente, incolor, capacidade de 5kg em plástico atóxico, termosoldado. Isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas (Não apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas ou esverdeadas e não ter sabor ardido). Selecionados eletronicamente grão em grão. A embalagem secundária deve ser fardo termossoldado, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, totalizando peso líquido de 30Kg. Validade: mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do			

			mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas:			
16	600	PCT	AVEIA EM FLOCOS Isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em embalagens de 200g, atóxica, resistente e hermeticamente vedada. Prazo de validade 10 meses a contar a partir da data de entrega:			
17	2700	KG	BANANA fruta in natura, espécie prata Banana, prata grande, arqueada, de casca fina, cor verde-amarelada e polpa úmida, macia de um amarelo-forte:			
18	2200	KG	BATATA DOCE Devem estar firmes, com a película fina e lisa, de preferência branca ou rosa, sem cortes ou picadas de insetos. Procedente de planta sadia, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem KG danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deve ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, (aproximadamente 80 %):.			
19	2700	KG	BATATA INGLESIA beneficiada especial tipo monalisa tubérculo de casca amarelada e polpa amarela clara com maturidade semitardia e alto rendimento, apresenta tubérculo em forma oval alongada e tamanho grande, sem presença de germinação, apresenta boa resistência:			
20	2200	KG	BETERRABA, raiz tuberculizada, firme sem sintomas de murcha, cor vermelha intenso, sem rachaduras, sem sinais de brotação e com o mínimo de tecido escuro, apresenta peso que varia entre 200 e 300 gramas, livre de fertilizantes isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica.:			
21	450	PCT	BISCOITO BISNAGUINHA Ingredientes mínimos: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal, fermento e conservante. Embalagem: Saco de polietileno, transparente, atóxico, resistente, termossoldado, devidamente			

			identificado com aproximadamente 14 unidades de aproximadamente 20g, perfazendo aproximadamente 300g. Validade: 3 MESES:			
22	6000	PCT	BISCOITO DOCE Tipo Maisena. Produzido a partir de matérias - primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aparência: massa bem assada, sem recheio, sem cobertura, não serão aceitos produtos murchos. Cor, cheiro e sabor próprios. Embalagens plásticas internas de 400g. Validade: mínima de 9 meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.:			
23	900	KG	BISCOITO POLVILHO, isento de glúten, formato tipo argola, embalado em sacos plásticos transparente resistentes, pesando 500 gramas. 90% do produto deve estar com suas características físicas intactas (não quebrados).:			
24	132	PCT	BISCOITO ROSQUINHA COCO Tipo ROSQUINHA de Coco. Produzido a partir de matérias - primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aparência: massa bem assada, sem recheio, sem cobertura, não serão aceitos produtos murchos. Cor, cheiro e sabor próprios. Embalagens plásticas internas de 400g. Validade: mínima de 9 meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas:			
25	6800	PCT	BISCOITO SAL Tipo Cream Cracker. Produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, sem parasitas e detritos animais e vegetais. Aparência: massa bem assada, crocante, sabor agradável, sem recheio, sem cobertura, não serão aceitos produtos murchos. Cor, cheiro e sabor próprios. Embalagens plásticas internas de 400g. Validade: mínima de 09 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no			

			caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.:			
26	520	PCT	BISCOITO SALGADO INTEGRAL deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e SALGADO INTEGRAL limpas, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, fibra de trigo, açúcar, extrato de malte, sal, glicose, soro de leite, fermentos químicos: bicabornato de amônio, bicabornato de sódio e fosfato monocalcico, estabilizante lecitina de soja. Embalagem: devem estar acondicionados em embalagem primária plástica, transparente, envoltos por embalagem secundária de polietileno metalizado, atóxico, resistente, lacrado, contendo 400g. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega:			
27	20200	PEDAÇO	BOLO DIVERSOS SABORES, Assado ao ponto e embalados com filme plástico, produto deve estar com suas características físicas intactas (não quebrados).pedaços de aprox. 100g.:			
28	3300	PCT	CAFÉ MOÍDO Torrado, fácil dissolução, obtido por matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas, detritos de animais, cascas ou outros detritos vegetais, aspecto, pó homogêneo, cor própria, cheiro e sabor característico, embalagem plástica atóxica de 250g.:			
29	400	PCT	CANELA EM PÓ Embalagens de 250gr devidamente lacrada, isenta de sujidade, cor e aspectos característicos e com orientações do fabricante.:			
30	2150	KG	CARNE MOÍDA Carne bovina de 2ª moída no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, e cheiro próprio, embalada em saco plástico transparente, atóxico e com boas condições.:			
31	600	KG	CARNE SECA Embalagem em filme pvc ou em saco plástico transparente, de 1ª qualidade, sem sebo ou excesso de gordura, contendo inspeção sanitária, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos			

			oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura:			
32	1300	KG	CEBOLA graúda bulbo constituído por folhas e casca uniformes, em camadas, apresenta formatos variados, podendo ser redonda, achatada ou em forma de pêra, quanto a cor os bulbos são amarelos, brancos ou roxos, o bulbo tem que ser firmes, com casca seca e pescoço seco e cicatrizado, sem brotamentos, sem feridas, sem áreas amolecidas e sem mofo:			
33	3700	KG	CENOURA raiz, tipicamente de cor laranja com textura lenhosa. as raízes devem ser firmes, com cor laranja intensa, sem pigmentação verde ou roxa na parte superior, com comprimento e diâmetro variando entre 15 a 20 cm, livre de fertilizantes isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, lisa, uniforme e graúda:			
34	180	PCT	CHÁ DE ERVA CIDEIRA E ERVA DOCE E CAPIM SANTO Pó para preparação de chás com embalagens 1kg originais integras, contendo todas as orientações de preparo, ingredientes, validade selo de qualidade:			
35	430	KG	CHEIRO VERDE maço, primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas:			
36	2700	KG	CHUCHU extra, formas, tamanho e cor diversos, os frutos podem ser arredondados ou em forma de pêra, a casca pode ser lisa ou com espinhos, com a cor variando de branco a verde bem escuro, casca brilhante, sem ferimentos, os melhores frutos possuem casca verde clara, sem espinhos, com tamanho de 12 a 18 cm de comprimento, livre de fertilizantes isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica:			
37	240	PCT	COCO RALADO Sem açúcar, baixo teor de gordura, sem aditivo, com cheiro e cor característico sem ranço, embalagem plástica atóxica transparente de 100 gr.:			
38	500	KG	COLORAU Colorau caseiro, produto obtido do pó de urucum com mistura de fubá ou farinha sem a presença de sujidade:			

39	680	MOLHO	COUVE Tipo manteiga, fresca, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, firmes e sem áreas escuras, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, peso aproximado [MC]: 250g. Embalagem plástica atóxica, com as características organolépticas mantida. COUVE FOLHA.:			
40	1050	KG	COXA E SOBRECOXA Coxa e sobrecoxa de frango com osso, resfriado (0° a 7°) com aspecto próprio da espécie.:			
41	350	KG	COXINHA DA ASA bandeja de 1kg: manipulada em condições higiênicas, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária e com registro no ministério da agricultura, pecuária e abastecimento ou no instituto mineiro de agropecuária. o produto deverá conter, no máximo, 6% (seis por cento) de adição de água. Validade de 6 (seis) meses. Kg embalagem primária em saco plástico de polietileno, contendo a tabela nutricional, o modo de preparo e de descongelamento; marca comercial, nome e descrição do produto, carimbo do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento ou do instituto mineiro de agropecuária, e demais dizeres obrigatórios:			
42	600	UNIDADE	EXTRATO DE TOMATE concentrado; contendo ingredientes tomate e açúcar, isento de sujidades e fermentação. Embalagem 340 gramas. Validade mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega.:			
43	1000	KG	FARINHA DE MANDIOCA torrada, seca, tipo 1, amarela, isenta de sujidades, parasitos e larvas, substâncias estranhas ao produto ou que alterem suas características normais (físicas, químicas e organolépticas).:			
44	150	PCT	FARINHA DE ROSCA com embalagem integra contendo cor e aspectos característicos, embalagens de 500gr.:			
45	300	PCT	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO Farinha de trigo tipo 1, enriquecido de ferro e ácido fólico, pó uniforme, sem grumos, cor e odor característico com adição de			

			fermento. Embalagens de 1Kg.:			
46	1200	PCT	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO Farinha de trigo tipo 1, enriquecido de ferro e ácido fólico, pó uniforme, sem grumos, cor e odor característico sem adição de fermento. Embalagens de 1Kg.:			
47	300	PCT	FARINHA LACTEÁ Farinha a base de milho, aveia e cereais integrais pré-cozida, acondicionada em embalagem integral, resistente, vedada 400gr:			
48	700	KG	FÉCULA DE MANDIOCA (GOMA) Seca, fina, branca, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e fragmentos estranhos. Embalagem em pacotes plásticos de 1 Kg transparentes resistentes, acondicionados em fardos de 15 a 30Kg, Embalagens contendo informações nutricionais do produto, e validade mínima de 5 meses a partir da data de validade:			
49	5050	PCT	FEIJÃO CARIOQUINHA Tipo I, novo, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e sãos, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. Embalagem: plástica, resistente, transparente, contendo 1 kg. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega:			
50	600	PCT	FEIJÃO PRETO Tipo I, novo, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e sãos, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. Embalagem: plástica, resistente, transparente, contendo 1 kg. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega:			
51	260	FRASCO	FERMENTO BIOLÓGICO Fermento biológico seco de 100gr para rosca e pão:			
52	400	FRASCO	FERMENTO QUÍMICO Fermento em pó químico de 250gr para bolo tipo (pó Royal):			
53	250	PCT	FLOCÃO DE MILHO Flocos, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, deverá apresentar aspecto, sabor e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em pacotes de polietileno transparente, atóxico, bem vedados, com 500g cada. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar a partir da data de entrega:			

54	300	KG	FRANGO INTEIRO Congelado com adição de água de no máximo 8%, aspecto, cor e cheiro próprio, não amolecida nem pegajosa, sem mancha esverdeada, com ausência de sujidades, parasitas e larvas; registrada junto ao IMA ou SIF, ser de qualidade, apresentar após o degelo consistência firme e compacta, coloração amarelo pardo, brilho e odor suave, acondicionada em embalagem plástica atóxica, sem tempero. Validade: mínima de 10 meses:			
55	1000	PCT	FUBÁ DE MILHO Pó fino, cor amarelo, livre de sujidades, mofo e fermentação, não deverá estar úmida ou rançosa, embalagem plástica atóxica de 500g. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega:			
56	600	KG	GOIABA VERMELHA goiaba vermelha: destinado ao consumo in natura, de colheita recente. isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deve ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor, apresentar grau de manutenção tal que lhe permita suportar a manipulação.:			
57	6200	UNIDADE	IOGURTE C/180 G Embalagem primária: garrafa de polietileno 180g Ingredientes: leite pasteurizado, açúcar, preparado de morango sem semente, espessantes e fermentos lácteos. Sem glúten. Composição Nutricional: porção 180g = 26g de carboidrato, 4,5g de proteína, 4,5g de gorduras totais, 148mg de cálcio, 58mg de sódio, 163 kcal. Registro no Ministério da Agricultura. Entrega refrigerada (0 a 10°C), validade de 45 dias, em carro próprio refrigerado, conforme calendário anexo. Amostra p/ análise.:			
58	2000	UNIDADE	IOGURTE ZERO LACTOSE C/170 G integral, com polpa de fruta, sem lactose, acondicionado em embalagem primária de polietileno tipo frasco, contendo aproximadamente 170g de volume líquido. Acondicionado externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, ingredientes, número do lote e data de validade. O produto deverá apresentar			

			validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega na unidade. Registro no Ministério da Agricultura. Entrega refrigerada (0 a 10°C), em carro próprio refrigerado, conforme calendário anexo. Amostra p/ análise.:			
59	4200	KG	LARANJA Tipo pera - firme, com casca fina e lisa, de colorido uniforme, tendo o peso de acordo com o volume e ao toque o som deve ser fechado:			
60	560	LATA	LEITE EM PÓ COM FÓRMULA INFANTIL Formula infantil com ferro para lactentes de 0 a 6 meses, com prebióticos (tipo NAN1) 400gr:			
61	860	LATA	LEITE EM PÓ COM FÓRMULA INFANTIL Formula infantil de seguimento para lactentes a partir 6 meses, com prebióticos (tipo NAN2) 400gr:			
62	3200	PCT	LEITE EM PÓ INTEGRAL leite em pó integral, instantâneo. Embalagem: aluminizada, intacta, bem vedada, contendo 400g do produto, livre de parasitas e substâncias nocivas. Prazo de validade 12 meses a contar a partir da data de entrega:			
63	875	PCT	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE instantâneo, de 1ª qualidade. Acondicionada em embalagem hermeticamente fechada, empilhável, poliéster metalizado, resistente e termosodavel, com 380g. Deve conter os seguintes ingredientes: leite integral, enzima lactase, vitaminas A, E e D, e emulsificante lecitina de soja. Deve conter na embalagem externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega.:			
64	7550	LITROS	LEITE INTEGRAL UHT PASTEURIZADO Leite integral, tipo longa vida, envasado em caixas tetra park 01 litro, tratado termicamente pelo sistema UAT (Ultra Alta Temperatura), embalagem original do fabricante, com registro no MA-SIF, estampada na embalagem, informações do fabricante e data de vencimento.:			
65	8000	LITROS	LEITE ZERO LACTOSE SEMIDESNATADO 1 L Leite			

			Semidesnatado, tipo longa vida, envasado em caixas tetra park 01 litro, tratado termicamente pelo sistema UAT (Ultra Alta Temperatura), embalagem original do fabricante, com registro no MA-SIF, estampada na embalagem, informações do fabricante e data de vencimento. Ingredientes: estabilizantes citrato de sódio, trifosfato de sódio, monofosfato monossódico e difosfato dissódico e enzima lactose:			
66	1200	KG	MACÃ nacional gala - firme casca brilhante, sem manchas escurecidas e moles:			
67	4800	PCT	MACARRÃO ESPAGUETE macarrão espagete nº8 com ovos. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega:			
68	450	PCT	MACARRÃO LETRINHA massa com ovos tipo letrinha. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega:			
69	650	PCT	MACARRÃO PARAFUSO massa com ovos tipo parafuso. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega:			
70	1200	KG	MAMÃO formosa - ser fresco, aroma, cor e sabor próprios, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato, não conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderente a superfície da casca, fruto:			
71	1200	KG	MANDIOCA graúda, raízes comestíveis, apresentando tamanho uniforme, com casca grossa mais ou menos rugosa, com coloração marrom, ausência de fibras, sabor doce, textura consistente, deve apresentar-se isento de material terroso, sem presença de parasitas,			

			mofos. isento de danos físicos oriundos do manuseio, livre de fertilizantes, isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, possua bom cozimento:			
72	900	KG	MARACUJÁ Tipo médio a grande, casca áspera, limpos e não trincados, novos, embalagem em dúzias, em caixa de papelão.:			
73	500	UNIDADE	MARGARINA Margarina vegetal com sal, com 60 a 80% de lipídios, fabricada a quilo 8,00 partir de matérias-primas selecionadas. apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares ao s mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. pote de polietileno atóxico resistente, com peso líquido de 250:			
74	900	KG	MELANCIA, redonda comprida e graúda - firme casca lustrosa e sem machucados, ao toque o som deve ser oco, quanto mais escura for a polpa, mais doce será, variando do vermelho intenso ao rosa claro:			
75	900	KG	MEXIRICA Tipo Pokan, de cor alaranjada quando madura, arredondada, pesada, de cor brilhante e intensa, cheiro e sabor próprio, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Consumo imediato e em escala.:			
76	1000	PCT	MILHO CANJICA BRANCO tipo I, embalagem de 500g, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, deverá apresentar aspecto, sabor e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas. Validade mínima de 12m a contar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.:			
77	300	PCT	MILHO PARA PIPOCA tipo I, embalagem de 500g, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, deverá apresentar aspecto, sabor e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas.:			
78	500	LATA	MILHO VERDE De primeira, em conserva, com embalagem integra, aroma e cor própria.:			
79	800	KG	MÚSCULO BOVINO musculo sem osso resfriado – carne bovina resfriada de primeira qualidade,			

			isenta de ossos, com pouca gordura e nervos e sem pelancas, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para o consumo e que alterem suas características naturais, a embalagem deverá ser de plástico atóxico, contendo peças de 500g do produto.:			
80	3200	UNIDADE	ÓLEO DE SOJA Refinado, acondicionado em embalagem original de fábrica de 900 ml, contendo especificações dos ingredientes. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo:			
81	200	PCT	ORÉGANO EM PÓ Orégano desidratado de acordo as normas sanitárias, sem presença de sujidade e devidamente embalado em pacotes de 100gr:			
82	5200	DÚZIA	OVOS DE GALINHA características técnicas: ovos de galinha classe A “tipo grande”, casca lisa. Os ovos deverão estar limpos. Não poderão estar trincados. Embalagem: em caixas de papelão, com registro no Ministério da Agricultura, SIF, CISPOA. Prazo de validade mínimo 15 dias a contar a partir da data de entrega.:			
83	800	PCT	PÃO de forma integral, acondicionado em embalagem plástica, contendo descrição característica do produto, com peso de 500g. Validade mínima de 10 dias a partir da data de entrega.:			
84	800	PCT	PÃO DE PACOTE (HOT DOG) Ingredientes mínimos: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal, fermento e conservante. Embalagem: Saco de polietileno, transparente, atóxico, resistente, termossoldado, devidamente identificado com aproximadamente 8 unidades de aproximadamente 50g cada. Validade: 3 MESES:			
85	13200	UNIDADE	PÃO DOCE Peso de 50g cada unidade, preparado a partir de matérias-primas são, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de			

			farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico com 10 unidades cada. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega:			
86	15200	UNIDADE	PÃO FRANCES Peso 50g, Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.:			
87	690	PCT	PÃO PARA HAMBURGUE Pacote com 10 unidades 500G. Pão tipo hambúrguer, composto de farinha de trigo, água, sal e fermento químico. Acondicionados em pacotes atóxicos de polietileno, resistente, transparente, pesando 500g o PCT com 10 unidades de 50 g cada, contendo saquinhos individuais. No ato da entrega não deve estar amassado. Deve conter informação nutricional, data de fabricação e validade mínima de 5 dias a contar da data de entrega.:			
88	1300	KG	PEITO DE FRANGO Cortes congelados e não temperados, acondicionados em embalagem plástico. Sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado. Inspeccionado pelo ministério da agricultura (sif ou sie). Validade de 10 meses a partir da data de entrega.:			
89	500	KG	PIMENTÃO, verde, apresentando características de cultivo bem definidas, o fruto deve apresentar-se fisiologicamente desenvolvido, com coloração verde e vermelha uniforme, bem formado, limpo, livre de danos mecânicos, fisiológicos, livre de pragas e doenças, isento de substâncias nocivas a saúde, novo, firme e gráudo:			

90	453	PCT	PÓ PARA PREPARO DE MINGAU em diversos sabores (banana e aveia, coco e aveia, baunilha, chocolate). Embalagens de 1Kg, integral, contendo todas as instruções de preparo, ingredientes, porcionamento, validade. (Tipo Sustentare):			
91	1060	KG	POLPA DE FRUTA Polpa de frutas de 1ª qualidade, sabores: de acerola, goiaba, caju, umbu, cajá e morango. Produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. o produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente. as entregas serão conforme o funcionamento do setor da merenda.:			
92	450	KG	PROTEÍNA DE SOJA Texturizada, tipo caramelo, em pedaços, com aroma característico, isento de sujidades, parasitas ou qualquer material estranho. A embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca, número do lote, procedência, composição. Validade: 12 MESES a contar a partir da data de entrega.:			
93	250	KG	QUEIJO FRESCO do tipo artesanal - embalado a vácuo, com peso médio de 1kg, resfriado, com registro no sistema de inspeção kg Municipal, conforme regulamento do ima nº 1837 de 05/07/2018:			
94	300	KG	QUEIJO MUSSARELA fatiado em fatias de 10gr cada, produto industrializado, queijo que se obtém por filtragem de uma massa acidificada, (produto intermediário obtido por coagulação de leite por meio de coalho e/ou outras enzimas coagulantes apropriadas, completada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas. Produto resfriado, embalado a kg vácuo em plástico atóxico, transparente e resistente, contendo a tabela nutricional, o modo de preparo, marca comercial, nome e descrição do produto, carimbo do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento:			
95	230	PCT	QUEIJO RALADO Embalagem com 50 gramas:			

96	1070	KG	REPOLHO, hortalica de cabeça formada pela sobreposição de folhas, forma achatada, com cor verde, apresenta folhas enroladas levemente para trás, com as folhas internas de cor mais clara, as cabeças devem ser firmes, compactas e sem rachaduras, as folhas devem estar livres de manchas escuras e de perfuração:			
97	530	KG	SAL Iodado, refinado, com granulação uniforme, cor branca, c cheiro inodoro e sabor salino, isento de sujidades, parasitas, larvas ou quaisquer materiais estranhos, com mínimo de 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, 1ª qualidade embalagem plástica com capacidade de 1 Kg. A embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca, número do lote, procedência, composição. Validade mínima de 09 meses a contar da data da entrega.:			
98	260	UNIDADE	SUCO GARRAFA SABOR CAJU tendo necessariamente os ingredientes água potável, suco e/ ou polpa de concentrado de caju, em embalagem de 500ml com rendimento de 4,5 litros. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.:			
99	260	UNIDADE	SUCO GARRAFA SABOR UVA tendo necessariamente os ingredientes água potável, suco e/ ou polpa de concentrado de uva, em embalagem de 500ml com rendimento de 4,5 litros. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.:			
100	800	KG	TEMPERO COMPLETO Ingredientes: alho, sal, orégano, cebola, salsinha, cebolinha verde, páprica. Embalado em pacote com 500gramas. A embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca, número do lote, procedência, composição. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.:			
101	1200	KG	TOMATE, salada, fruto piriforme e oblongo predomina as colorações vermelhas intensas e uniformes, externas e internamente, firmes, sem deformações, sem rompimento da epiderme, sem deterioração, livre de fertilizantes isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, utilizada			

			em saladas e lanches, de formato redondo.:			
102	300	KG	UVAS CACHOS: fresca, sem manchas escuras e danificadas:			
103	30	KG	UVAS PASSAS escura sem sementes, embalagem com 1k:			
104	400	UNIDADE	VINAGRE Vinagre a base de álcool ou maçã. Embalagens plásticas devidamente lacrada, contendo todas as instruções, ingredientes, data de validade e selo de qualidade.:			

a) Prazo de Validade da Proposta: ____ (____) dias corridos (mínimo de 60 dias).

b) Prazo de Validade dos Produtos:

c) Dados Bancários: Banco: _____ / Agência nº _____ / Conta nº _____

DECLARO, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I do Edital.

DECLARO que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais.

_____, _____ de _____ 2022.

Assinatura do representante

ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL

(Preencher também planilha enviada junto a esse edital, conforme item 7.11)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022

(AMPLA CONCORRÊNCIA)

DADOS DO LICITANTE		
Empresa:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Celular:
e-mail:		CNPJ:

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (não-perecíveis, perecíveis, hortifrutigranjeiros, água mineral, hortaliças, biscoitos e pães, carnes e fórmula infantil) para atender a alimentação escolar referente ao exercício do ano de 2022 nas escolas municipais de Riacho dos Machados-MG, conforme especificações do Termo de Referência.

ITEM	QTDE (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOTAL
06	5.550	PCT	AÇÚCAR Cristal de cana, de procedência nacional, ser de safra corrente. Isento de mofo, fermentação, odores estranhos e substâncias nocivas. Embalagem primária em pacote de 5 kg, transparente, em plástico atóxico, incolor, termossoldado. A embalagem secundária deve ser fardo, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, totalizando peso líquido de 30 Kg. Validade: mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.:			
015	13.800	PCT	ARROZ BRANCO branco, tipo I, não parbolizado, polido, classe			

			longo fino, de procedência nacional e ser de safra corrente. Embalagem plástica resistente, transparente, incolor, capacidade de 5kg em plástico atóxico, termosoldado. Isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas (Não apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas ou esverdeadas e não ter sabor ardido). Selecionados eletronicamente grão em grão. A embalagem secundária deve ser fardo termossoldado, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, totalizando peso líquido de 30Kg. Validade: mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas:			
030	6.450	KG	CARNE MOÍDA Carne bovina de 2ª moída no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, e cheiro próprio, embalada em saco plástico transparente, atóxico e com boas condições.:			
040	15.150	PCT	FEIJÃO CARIOQUINHA Tipo I, novo, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e são, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. Embalagem: plástica, resistente, transparente, contendo 1 kg. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega:			
063	2.625	PCT	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE instantâneo, de 1ª qualidade. Acondicionada em embalagem hermeticamente fechada, empilhável, poliéster metalizado, resistente e termosodavel, com 380g. Deve conter os seguintes ingredientes: leite integral, enzima lactase, vitaminas A, E e D, e emulsificante lecitina de soja. Deve conter na embalagem externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega.:			
064	22.650	LITROS	LEITE INTEGRAL UHT PASTEURIZADO Leite integral, tipo longa vida, envasado em caixas			

			tetra park 01 litro, tratado termicamente pelo sistema UAT (Ultra Alta Temperatura), embalagem original do fabricante, com registro no MA-SIF, estampada na embalagem, informações do fabricante e data de vencimento.:			
079	2.400	KG	MÚSCULO BOVINO musculo sem osso resfriado – carne bovina resfriada de primeira qualidade, isenta de ossos, com pouca gordura e nervos e sem pelancas, isentas de aditivos ou substancias estranhas ao produto que sejam impróprias para o consumo e que alterem suas características naturais, a embalagem deverá ser de plástico atóxico, contendo peças de 500g do produto.:			
088	3.900	KG	PEITO DE FRANGO Cortes congelados e não temperados, acondicionados em embalagem plástico. Sendo tolerada a variação de até 8% no peso liquido do produto descongelado em relação ao peso congelado. Inspeccionado pelo ministério da agricultura (sif ou sie). Validade de 10 meses a partir da data de entrega.:			

a) Prazo de Validade da Proposta: ____ (____) dias corridos (mínimo de 60 dias).

b) Prazo de Validade dos Produtos:

c) Dados Bancários: Banco: _____ / Agência nº _____ / Conta nº _____

DECLARO, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I do Edital.

DECLARO que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais.

_____, _____ de _____ 2022.

Assinatura do representante

ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUE CUMPRE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr (a). _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que a empresa/pessoa física cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 035/2022, realizado pelo Município de Riacho dos Machados - MG, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

_____, _____ de _____ 2022.

Assinatura do representante

Observação – esta declaração deverá ser encaminhada **FORA** dos envelopes de documentação e de proposta.

ANEXO V - DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr (a). _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade nº _____, **DECLARA**, para fins de participação na Licitação acima, sob as penas da lei, que é considerada:

() Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e 155/2016;

() Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 e 155/2016;

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e 155/2016;

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

_____, _____ de _____ 2022.

Assinatura do representante legal

Observação - Anexar esta documentação junto com os documentos de CREDENCIAMENTO, para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e 155/2016.

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr (a). _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ 2022.

Assinatura do representante legal

Observação: Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.
Esta declaração deverá ser anexada junto com a documentação de habilitação.

ANEXO VII - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022**

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados-MG, na modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar Ata de Registro de Preços.

_____, _____ de _____ 2022.

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, através do seu signatário/representante legal _____, inscrito no CPF nº _____, abaixo assinado, **“Declara”** que não está sob efeito de nenhuma “declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal”, nos termos do Art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico financeira. Não obstante, **“Declara”** ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

_____, _____ de _____ 2022.

Assinatura do representante legal

RG: _____

Observação – Esta declaração deverá ser colocada junto com a documentação habilitação e enfeixada no envelope nº 02, sob pena de inabilitação da proponente licitante.

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/CPL/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 103/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 035/2022

São partes neste contrato, através de seus representantes ao final nomeados, como CONTRATANTE o **MUNICÍPIO DE RIACHO DOS MACHADOS/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.925.208/0001-51, com sede na Praça Santo Antônio, nº 01, Centro, Riacho dos Machados/MG, aqui representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Ricardo da Silva Paz, e como, CONTRATAD(O)A,.....com endereçoinscrita no CNPJ/MF sob o nº.....neste ato por seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a)., portador da CI nº, CPF nºresidente e domiciliado na, denominadas, respectivamente, MUNICÍPIO e CONTRATAD(O)A.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste Contrato é a “Aquisição de gêneros alimentícios (não-perecíveis, perecíveis, hortifrutigranjeiros, água mineral, hortalças, biscoitos e pães, carnes e fórmula infantil) para atender a alimentação escolar referente ao exercício do ano de 2022 nas escolas municipais de Riacho dos Machados-MG, conforme especificações do Termo de Referência.”.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O valor global deste contrato é de R\$..... (.....), correspondente ao(s) preço(s) oferecido(s) e a(s) quantidade(s) especificada(s) no Anexo I do Edital da Licitação modalidade Pregão Presencial nº 035/2022, sendo o mesmo fixo e irrevogável nos termos da legislação vigente.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOTAL

2.1. Nos preços estão incluídas todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do fornecimento ora contratado, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas em previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ambos constantes do Processo Licitatório nº. 103/2022, na modalidade Pregão Presencial nº. 035/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos serão feitos pela Secretaria de Finanças do Município em até 30 (trinta) dias mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto e apresentação de nota fiscal, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

3.2 – A Contratada deverá realizar fornecimento conforme este Edital e seus Anexos.

3.3 – Para a execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, sem rasura, o nome da Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

3.4 – A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo fornecedor, que somente atestará a entrega do objeto e liberarão a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

3.5 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a **CONTRATADA** pelo representante do **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATADA**.

3.6 - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da contratada.

3.7 – O pagamento será realizado mediante transferência eletrônica de valores em conta bancária a ser indicada pelos licitantes vencedores em cada NOTA FISCAL emitida, sendo imprescindível que a conta bancária esteja com a mesma razão social e CNPJ constante no processo.

3.8 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas a contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

3.9 - Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Município, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 – Este contrato terá prazo de duração de até 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade e nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

4.2 – Na hipótese do presente contrato findar em dia não útil, fica o mesmo prorrogado ao 1º (primeiro) dia útil subsequente ao seu termo final, nos termos do art. 110, parágrafo único da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – A **CONTRATADA**, no decorrer da execução do contrato, obriga-se:

5.2 - Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

5.3 - Observar as normas legais a que está sujeita para fornecimento de produtos e apresentar, sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência dos mesmos;

5.4 - Manter estoque regular dos produtos, de modo a poder atender **no prazo não superior a 10 (dez) dias**, as demandas do Município.

5.5 - Na falta de produto da marca cotada, este **NÃO PODERÁ SER SUBSTITUÍDO**, sem anuência do Município.

5.6 - Ressarcir o Município do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos produtos adquiridos, exceto quando isso ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

5.7 - Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

5.8 - Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos

consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução da entrega, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

5.9 - Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento do objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

5.10 – Fornecer os produtos com prazo de validade mínima de no mínimo 10 (dez) dias.

5.11 – A contratada deverá entregar o produto diretamente nas unidades solicitantes. Os produtos deverão ser transportados em condições adequadas (carros fechados e refrigerados), que preservem tanto as características dos alimentos como também a qualidade dos mesmos, de acordo com a legislação vigente.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Autorizar o fornecimento dos produtos, mediante formulário a ser emitido pelo Setor de Compras e cujas cópias deverão ser anexadas às respectivas notas fiscais, para efeito de conferência e pagamento;

6.2. Fiscalizar a execução do Contrato objetivando a qualidade desejada;

6.3. Dar ciência a **CONTRATADA** imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução da entrega e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pela CONTRATADA;

6.5. O Município poderá solicitar a CONTRATADA análise dos produtos entregue sempre que o mesmo se fizer necessário, sem ônus para o CONTRATANTE;

6.6. Verificar e atestar, ao receber a Nota Fiscal, se as quantidades cobradas correspondem ao consumo real ocorrido;

6.7. Efetuar pagamento a CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste contrato.

CLAUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO DO OBJETO

7.1. O fornecimento dos itens objeto desta licitação será de acordo com a necessidade da secretaria solicitante, dentro do prazo de vigência da ARP, e será executado, parcialmente, após a emissão da ORDEM DE FORNECIMENTO – OF.;

7.1.1. A CONTRATADA fica obrigada a entregar os produtos quando solicitado, nas condições estabelecidas neste Termo, **no prazo não superior a 10 (dez) dias**, após o recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento;

7.1.2. Os produtos adquiridos devem estar em bom estado de conservação, deverão ser de boa qualidade e no caso de produtos perecíveis, estes devem apresentar aspectos saudáveis na aparência, textura, sabor e odor.

7.1.3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações do Edital, estes serão devolvidos no todo ou em parte, aplicando-se as penalidades cabíveis.

7.2. A Contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas, no mesmo prazo máximo de entrega, a partir da notificação, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

7.3. A Contratada responsabilizar-se-á por eventuais danos causados no uso dos produtos que venham ser ocasionados pela ingestão dos mesmos,

7.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e entrega dos produtos.

7.5. As mercadorias fornecidas estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade, prazo de validade e condições de uso.

7.6. Os produtos deverão ser entregues nos estabelecimentos de ensino municipal ou em outro setor conforme designação da Secretaria Municipal de Educação, mediante emissão de solicitação da mesma.

7.7. Os produtos como carnes, derivados de carne e frios deverão obrigatoriamente ser transportados com veículos refrigerados, devidamente aferidos conforme legislação vigente e/ou em caixas térmicas devidamente higienizadas.

7.8. Os produtos de origem animal requerem carimbo de inspeção;

7.8.1. Os produtos alimentícios requerem registro no Ministério da Agricultura;

7.8.2. Os produtos devem conter no rótulo a data de validade, peso ou volume, ingredientes, composição nutricional, origem, dados do importador (caso seja importado) e instruções de uso.

7.8.3. Com exceção dos produtos perecíveis e outros que a legislação determina prazo de validade menor, a data de validade dos produtos entregues devem exceder no mínimo 120 (cento e vinte) dias a partir da data da entrega do produto alimentício;

7.8.4. Os produtos não devem apresentar embalagens violadas, ou seja, abertas, amassadas, enferrujadas, estufadas ou com vazamentos que sinalizam contaminações microbiológicas ou químicas;

7.8.5. Os produtos deverão estar livres de umidade, poeira, calor intenso, ou qualquer outro fator que possam causar contaminação aos alimentos e danos a saúde dos consumidores;

7.9. Com referência a qualidade dos produtos, bem como aparência e demais exigências sobre a questão de segurança alimentar aplicar-se-á a legislação vigente independentemente de transcrição neste edital.

7.10. Os Produtos deverão conter em suas embalagens os registros e aprovações de órgãos fiscalizadores e/ou normatizadores.

7.11. Quando for o caso, os produtos deverão ter sua qualidade testada e aprovada através de testes que serão realizados pelos órgãos de normatização e fiscalização, tais como Vigilância Sanitária.

7.12. Poderão ser realizadas inspeções esporádicas nas instalações da empresa contratada visando atestar a manutenção das condições higiênico-sanitárias, as boas práticas de manuseio de alimentos e outras condições requeridas para a execução do objeto deste Termo de Referência. As inspeções periódicas não serão precedidas de aviso.

7.13. É vedada a subcontratação do objeto desta Licitação, parcial ou integralmente;

CLAUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Não haverá reajustes de preços, sendo, porém repassados os aumentos ou reduções de preços determinados para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.1.1. Quando ocorrer reajustes conforme item 8.1, a **CONTRATADA** deverá requerer expressamente junto ao Município, anexando ao requerimento documento comprobatório do aumento, valendo o reajuste na Ata de Registro de Preços a partir do protocolo de documento. Da mesma forma, em havendo redução no preço dos produtos, a **CONTRATADA** deverá conceder a redução no preço dos produtos fornecidos na mesma proporção;

8.2. A substituição da contratada dos produtos da licitante vencedora por outro, não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como razão para o aumento dos preços pactuados.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária será conforme especificada abaixo, podendo ser modificada pelo setor de contabilidade nos termos da Lei Orçamentária.

Ficha: 0086.05.01.01.12.361.0015.2014.3.3.90.30.00
0087.05.01.01.12.361.0015.2014.3.3.90.30.00
0088.05.01.01.12.361.0015.2014.3.3.90.30.00
0153.05.01.01.12.365.0019.2019.3.3.90.30.00
0154.05.01.01.12.365.0019.2019.3.3.90.30.00
0156.05.01.01.12.365.0019.2020.3.1.90.04.00

CLAUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pelo atraso injustificado no fornecimento dos produtos fica sujeita a CONTRATADA às penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e no art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações posteriores, na seguinte conformidade;

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
10.2. A multa será aplicada:

a) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento, contado a partir da emissão da respectiva ordem de fornecimento;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

10.3. Caso a CONTRATADA venha a falhar ou fraudar a execução contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

10.4. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do CONTRATANTE.

10.5. Aplicadas às multas, o CONTRATANTE descontará o seu valor do pagamento que fizer a CONTRATADA, após a sua imposição;

10.6. Caso a CONTRATADA não tenha mais pagamento a receber, as multas devidas serão descontadas da caução recolhida a título de garantia contratual;

10.7. As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos, que seu ato punível venha a acarretar ao CONTRATANTE;

10.8. Enquanto a CONTRATADA não cumprir as condições contratuais estabelecidas, o CONTRATANTE reterá o seu pagamento.

CLAUSULA DÉCIMA PRMEIRA- DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados, observado o disposto no art. 67 da Lei n. 8.666/93, através da Secretaria Municipal de Educação ou funcionário designado para esse fim, exercerá a gestão/fiscalização do presente Contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada a **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

11.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva do **FORNECEDOR**, no que concerne à execução do objeto deste Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONSUMO E CUSTO ESTIMADOS ANUALMENTE

12.1. Nos preços ofertados nas propostas dos licitantes deverão estar inclusas todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, tributos, taxas de qualquer natureza e outras que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento da entrega do objeto;

12.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal no Setor de Compras, acompanhadas das Autorizações de compras, certificação do fornecedor/contratado de que o objeto foi entregue e se encontra em conformidade com as especificações exigidas no Edital, bem como das Certidões Negativas de FGTS, Previdência Social, Receita Fazendária – ICMS e de Tributos Federais, através de transferência bancária eletrônica, sendo de responsabilidade do fornecedor/contratado o pagamento das tarifas cobradas pela instituição bancária, referente a operação realizada.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porteirinha, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Riacho dos Machados (MG), de de 2022.

MUNICIPIO DE RIACHO DOS MACHADOS
CNPJ: 16.925.208/0001-51
Ricardo da Silva Paz

CNPJ:
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
CPF: _____

Assinatura: _____
CPF: _____